



LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual destinados à segurança dos servidores nas atividades operacionais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Pompéu/MG, consoante às condições, especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência, integrante deste Edital e seus Anexos.

IMPORTANTE – ATENÇÃO

*SRS. Licitantes **RECOMENDAMOS** para que se proceda a leitura atenta às condições e/ou exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame.*

CONSULTAS AO EDITAL

Ficará disponível no site www.pompeu.mg.gov.br e <https://pompeu-pm-scpj.sigmix.net/comprasedital/>, podendo ainda ser obtido no e-mail editaislicitacao@pompeu.mg.gov.br.



PROCESSO Nº 120/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

O MUNICÍPIO DE POMPÉU/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08:30 horas do dia 29 de junho de 2026** no portal eletrônico <https://pompeu-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/> será realizada a sessão para recebimento da Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **044/2026**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, modo de disputa ABERTO E FECHADO que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo DECRETO MUNICIPAL nº 2565/2023 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual destinados à segurança dos servidores nas atividades operacionais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Pompéu/MG, consoante às condições, especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência, integrante deste Edital e seus Anexos.

1. 2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema <https://pompeu-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/> e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

2.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Pompéu/MG até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item 2.1.1.1.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:



2.1.2.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

2.1.2.2. Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.1.2.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO OS INTERESSADOS QUE:

2.2.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2 Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".



2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, solicitada no portal de licitação eletrônica através do endereço <https://pompeu-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/> ou enviado para o e-mail editaislicitacao@pompeu.mg.gov.br.

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet pelo e-mail editaislicitacao@pompeu.mg.gov.br

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, <https://pompeu-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/> sendo observado o seguinte:

a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, que deverá ser solicitado esse cadastro diretamente no sistema disponível no link acima ou no e-mail editaislicitacao@pompeu.mg.gov.br, **que será enviado em horário comercial.**

b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico no Município de Pompéu, portanto, a chave será solicitada uma única vez, e a mesma será usada em qualquer outra sessão pelo licitante.

c) O usuário tem opção de alterar o usuário e senha dentro do sistema de licitação eletrônica ou comunicar o setor de licitações para alteração ou bloqueio de acesso;



d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

d) os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;

e) na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Decreto Municipal nº 2566/2023.

f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

g) os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação no sistema pelo pregoeiro;

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.



6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
- e) conter prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
- f) conter prazo de garantia do objeto de no mínimo 03 (três) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos;
- g) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 01 (uma) hora, contados da notificação via sistema.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c). Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de



certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.4.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. DAS DECLARAÇÕES CONJUNTAS ANEXO VI:

7.5.1. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;

7.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

7.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.7. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.8. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.9. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema de licitação eletrônica.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1. Aberto e Fechado: compõe-se de dois estágios: a etapa aberta de envio de lances, e a etapa fechada para oferecimento de lances finais.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 2 (dois) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores de melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens 12.2 e 12.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, em até 5 (cinco) minutos e até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.9. O critério de julgamento será o menor preço por item, conforme, definido neste edital e seus anexos.

11.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



11.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.11.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.12. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento menor valor por **ITEM**.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal 14.133/21.

14.3. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, microempreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.3.1 . Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.3.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

14.3.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.3.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

14.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.



14.6. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.7. Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

14.8. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.9. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto o Pregoeiro.

14.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. do Decreto Municipal nº 2565/2023, e verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, conforme disposições do edital.

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 01 (uma) hora para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17.1.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.



17.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido o pregoeiro.

17.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos da Administração cabem:

18.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 18.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

18.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. O recurso de que trata o subitem 18.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.7. As razões e contrarrazões do recurso poderão ser enviadas no provedor do sistema <https://pompeu-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/> ou por e-mail editaislicitacao@pompeu.mg.gov.br



19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

19.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

19.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

19.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

19.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

19.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

19.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

19.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

19.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras



estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

20.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE POMPEÚ.

20.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

21. DO RECEBIMENTO

21.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais conforme a demanda do Município. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, encaminhada por meio eletrônico (e-mail).

Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Galdino Morato, nº 100, Bairro São José, no Município de Pompéu/MG, CEP 35.640-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00 às 15h30, pelo telefone (37) 3523-8510.

Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos acerca da entrega dos produtos poderão ser encaminhadas para o e-mail almoxarifado@pompeu.mg.gov.br.

21.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

21.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da razão social do Município de Pompéu e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

21.4. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

21.5. O recebimento dos produtos, será efetuado pelo setor requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

22 - DOS ENCARGOS

22.1. Incumbe à Contratante:

22.1.1. Conferir as especificações e receber o material objeto deste edital;

22.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

22.2. Incumbe à Licitante vencedora:

22.2.1. Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

23. DA EXECUÇÃO

23.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

23.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

24. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

24.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante



vencedora.

24.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional.

24.3. O pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias úteis da data em que foi efetuado o fornecimento/serviço, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

24.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

24.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

24.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

24.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

25. DAS PENALIDADES

25.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto de nº 2565/2023, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - Tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;

XXI - Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;



XXII - Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - Deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - Deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) Registro de ponto;

b) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) Comprovante de depósito do FGTS;

d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - Induzir a administração em erro;

XXXI – Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – Apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

25.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) De advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



b) De multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) De impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Der causa à inexecução total do contrato.

d) Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

25.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 2565/2023.



26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº

02.02.50 04 122 0001 2019 0000 3.3.90.30 / 02.02.50 04 122 0001 2019 0000 3 3 90 30
01.01.10 04 122 0001 2003 0000 3.3.90.30 / 02.03.10.13 392 0011 2035 0000 3.3.90.30
02.04.60 08 122 0001 2187 0000 3.3.90.30 / 02.05.60 12 122 0001 2205 0000 3.3.90.30
02.06.40 04 123 0007 2013 0000 3.3.90.30 / 02.07.10 04 122 0001 2099 0000 3.3.90.30
02.08.30 04 122 0001 2110 0000 3.3.90.30 / 02.09.10 04 122 0001 2263 0000 3.3.90.30
02.01.10 10 122 0031 2156 0000 3.3.90.30 / 02.12.10 04 122 0006 2001 0000 3.3.90.30
02.13.10 04 124 0005 2002 0000 3.3.90.30 / 01.01.10 04 122 0001 2003 0000 3.3.90.39
02.03.10 13 392 0011 2035 0000 3.3.90.39 / 02.04.60 08 122 0001 2187 0000 3.3.90.39
02.05.60 12 122 0001 2205 0000 3.3.90.39 / 02.06.40 04 123 0007 2013 0000 3.3.90.39
02.07.10 04 122 0001 2099 0000 3.3.90.39 / 02.08.30 04 122 0001 2110 0000 3.3.90.39
02.09.10 04 122 0001 2263 0000 3.3.90.39 / 02.01.10 10 122 0031 2156 0000 3.3.90.39
02.12.10 04 122 0006 2001 0000 3.3.90.39 / 02.13.10 04 124 0005 2002 0000 3.3.90.39

Ficha: 61 - Centro de Custo: 03

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

27.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.3. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.4. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.5. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

27.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

27.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão

27.8. É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.11. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.12. As adequações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão são as de nº:

02.02.50 04 122 0001 2019 0000 3.3.90.30 / 02.02.50 04 122 0001 2019 0000 3 3 90 30
01.01.10 04 122 0001 2003 0000 3.3.90.30 / 02.03.10.13 392 0011 2035 0000 3.3.90.30



02.04.60 08 122 0001 2187 0000 3.3.90.30 / 02.05.60 12 122 0001 2205 0000 3.3.90.30
02.06.40 04 123 0007 2013 0000 3.3.90.30 / 02.07.10 04 122 0001 2099 0000 3.3.90.30
02.08.30 04 122 0001 2110 0000 3.3.90.30 / 02.09.10 04 122 0001 2263 0000 3.3.90.30
02.01.10 10 122 0031 2156 0000 3.3.90.30 / 02.12.10 04 122 0006 2001 0000 3.3.90.30
02.13.10 04 124 0005 2002 0000 3.3.90.30 / 01.01.10 04 122 0001 2003 0000 3.3.90.39
02.03.10 13 392 0011 2035 0000 3.3.90.39 / 02.04.60 08 122 0001 2187 0000 3.3.90.39
02.05.60 12 122 0001 2205 0000 3.3.90.39 / 02.06.40 04 123 0007 2013 0000 3.3.90.39
02.07.10 04 122 0001 2099 0000 3.3.90.39 / 02.08.30 04 122 0001 2110 0000 3.3.90.39
02.09.10 04 122 0001 2263 0000 3.3.90.39 / 02.01.10 10 122 0031 2156 0000 3.3.90.39
02.12.10 04 122 0006 2001 0000 3.3.90.39 / 02.13.10 04 124 0005 2002 0000 3.3.90.39

Ficha: 61 - Centro de Custo: 03, não estando as mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

27.13.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.631/2019.

27.14.Cópias do Edital e seus anexos digitalmente serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 17:00 horas, através do site www.pompeu.mg.gov.br/portal/index.php/pt/, ou pelo e-mail editaislicitacao@pompeu.mg.gov.br.

27.15.Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, o pregoeiro na Prefeitura Municipal por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema <https://pompeu-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>, ou por e-mail editaislicitacao@pompeu.mg.gov.br, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (37) 3523.8508 e (37) 3523.8509 no horário de 08:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

28. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II- Modelo de credenciamento;
- Anexo III- Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV– Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo V– Minuta de Contrato de Fornecimento;
- Anexo VI– Declaração Conjunta;

Pompéu, 26 de maio de 2026

José Augusto Martins de Sousa
Pregoeiro



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: QUAISQUER DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS QUE VENHAM OCORRER DURANTE A EXECUÇÃO DO PROCESSO, SERÃO ESCLARECIDOS ATRAVÉS DO TELEFONE (37) 3523-8510 OU PELOS E-MAIL almoxarifado@pompeu.mg.gov.br

Item	Qtde	Un.	Código	Descrição do Objeto	Média
1	200	Un	021.000.198	Capuz de segurança tipo boné árabe Equipamento de proteção individual confeccionado em tecido tipo helanca, destinado à proteção da cabeça, face e pescoço contra agentes externos. O capuz deverá possuir: aba frontal tipo boné; tiras de velcro para ajuste; elástico na parte traseira para melhor adaptação ao usuário; acabamento com fita em toda a circunferência; Deverá proporcionar conforto térmico, leveza e cobertura adequada da região da cabeça e pescoço. Requisitos básicos: O tecido deverá apresentar resistência adequada ao uso contínuo, com costuras reforçadas e, preferencialmente, proteção contra raios UV.	R\$ 12,63
2	20	Un	021.000.199	Protetor auditivo tipo concha Equipamento de proteção individual destinado à proteção auditiva, composto por duas conchas interligadas por arco com ajuste de pressão, confeccionado em plástico de engenharia de alta resistência. As conchas deverão ser fabricadas em material plástico resistente, com preenchimento interno em espuma acústica para atenuação de ruído. As almofadas (selos) deverão ser confeccionadas em espuma macia revestida com vinil na cor preta, proporcionando vedação adequada e conforto ao usuário. O arco deverá possuir sistema de ajuste de pressão, permitindo melhor adaptação à cabeça do usuário. O equipamento deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme legislação vigente do Ministério do Trabalho. Requisito básico: Nível de atenuação sonora mínimo (NRRsf) sugerido: = 18 dB	R\$ 102,64
3	300	Un	021.000.200	Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado Equipamento de proteção individual destinado à proteção auditiva, do tipo inserção pré-moldado, confeccionado em silicone flexível, reutilizável, na cor laranja. Deverá possuir formato anatômico com múltiplas flanges, proporcionando adequada vedação ao canal auditivo e conforto ao usuário. Dotado de cordão de interligação, disponível nas cores: laranja, amarela, azul, verde, vermelha e branca. Produto em tamanho único, adaptável à maioria dos usuários. O equipamento deverá apresentar Certificado de	R\$ 2,94



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

				Aprovação (CA) válido, conforme legislação vigente do Ministério do Trabalho. Requisito Básico: Nível de atenuação sonora mínimo (NRRsf): = 15 dB	
4	250	Un	021.000.201	Óculos de segurança Equipamento de proteção individual destinado à proteção dos olhos, constituído por arco confeccionado em náilon na cor preta, com borda superior em meia-proteção na parte frontal e nas extremidades laterais. O arco deverá possuir pino central e fendas nas extremidades para encaixe do visor. Visor confeccionado em policarbonato de alta resistência, na cor cinza; apoio nasal integrado; proteção lateral injetada na mesma peça; orifício na parte frontal superior; fendas laterais para encaixe no arco; Hastes confeccionadas do mesmo material do arco, compostas por duas partes: semi-haste vazada, fixada ao arco por meio de parafuso metálico; semi-haste com pino plástico para ajuste de tamanho, proporcionando regulagem ao usuário; O equipamento deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme legislação vigente do Ministério do Trabalho. Requisitos Básicos: Proteção contra impacto de partículas volantes; Tratamento anti-risco (hard coating); Tratamento antiembaçante (opcional)	R\$ 20,96
5	50	Un	021.000.202	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial Equipamento de proteção respiratória, reutilizável, do tipo peça semifacial, confeccionado em elastômero (PVC ou material equivalente), na cor laranja, com borda interna para melhor vedação ao rosto do usuário. A parte frontal da peça deverá possuir: 01 (um) dispositivo plástico com válvula de exalação, dotado de tampa com encaixe por pressão; 01 (um) suporte para fixação de filtros, contendo válvula de inalação em sua parte traseira e rosca externa na parte frontal para acoplamento de filtros químicos substituíveis; O corpo da peça deverá conter 04 (quatro) alças (duas superiores e duas inferiores), integradas ao próprio corpo do respirador, com sistema de fixação por meio de: 02 (dois) tirantes elásticos ajustáveis; 04 (quatro) presilhas plásticas com regulagem; O respirador deverá permitir o uso de filtros químicos compatíveis (vendidos separadamente). O equipamento deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme legislação vigente do Ministério do Trabalho. Requisitos Básicos: Compatibilidade com filtros classe VO, GA, P2 ou P3 (conforme risco); Vedação facial ergonômica; Sistema de fixação tipo aranha (4 pontos)	R\$ 212,90
6	100	Un	021.000.210	Filtro combinado para respirador purificador de ar Filtro químico combinado destinado à proteção contravapores orgânicos (VO) e gases ácidos (GA), para	R\$ 133,33



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

				uso em respirador purificador de ar do tipo peça semifacial ou facial inteira. Deverá ser compatível com respiradores que possuam sistema de conexão por rosca ou encaixe específico do fabricante. O filtro deverá conter carvão ativado tratado para retenção de contaminantes químicos, com invólucro em material plástico resistente. Indicado para proteção contravapores orgânicos e gases ácidos, tais como solventes, cloro, dióxido de enxofre, entre outros, conforme especificação do fabricante. O equipamento deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme legislação vigente do Ministério do Trabalho.	
7	2	Un	021.000.212	Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira (full face). Equipamento de proteção respiratória, reutilizável, do tipo peça facial inteira, destinado à proteção simultânea das vias respiratórias e dos olhos contra agentes químicos e particulados. Confeccionado em elastômero ou silicone de alta resistência, com visor panorâmico em policarbonato transparente, resistente a impacto, proporcionando amplo campo de visão. O respirador deverá possuir: sistema de vedação facial eficiente; válvula (s) de exalação; sistema de conexão para filtros substituíveis (rosca ou encaixe padrão do fabricante); tirantes ajustáveis para fixação segura à cabeça; deverá ser fornecido com filtros compatíveis para proteção contra fumos e particulados, podendo ser classe P2 ou P3, ou equivalente, conforme normativa vigente. Produto com ajuste que permita adaptação à maioria dos usuários. O equipamento deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme legislação vigente do Ministério do Trabalho.	R\$ 1.568,04
8	1.200	Un	021.000.213	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas - PFF2. Equipamento de proteção respiratória descartável, do tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF2, tipo "S", confeccionado em falso tecido (não tecido), com formato dobrável. Deverá ser isento de válvula de exalação, garantindo proteção bidirecional. O respirador deverá possuir: eficiência de filtração mínima conforme norma aplicável; clipe nasal ajustável para vedação adequada; tirantes elásticos para fixação; formato anatômico dobrável, facilitando armazenamento e transporte; disponível nas cores: branca (interna e externa); branca na parte interna e azul na parte externa; O equipamento deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme legislação vigente do Ministério do Trabalho. Requisitos Básicos: O respirador deverá atender aos requisitos da ABNT NBR 13698, classe PFF2, com eficiência mínima de filtração de 94%. Registro ou	R\$ 5,90



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

				certificação conforme INMETRO.	
9	500	Un	021.000.214	Capa de segurança impermeável em pvc com forro de poliéster. Equipamento de proteção individual destinado à proteção do tronco e membros superiores contra umidade e intempéries, confeccionado em tecido de náilon emborrachado, com uma face em poliamida e a outra em PVC. As emendas com costuras impermeabilizadas, garantindo vedação contra penetração de água. A capa deverá possuir: fechamento frontal; capuz fixo, com ajuste por cadarços, regulador e ponteiros em PVC; punhos com ajuste por elástico, proporcionando melhor vedação; deverá apresentar boa resistência mecânica, flexibilidade e conforto para uso contínuo. Requisitos Básicos: Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme NR06; ser nova, sem uso; Ser entregue em embalagem original; Apresentar resistência mecânica e durabilidade adequadas ao uso contínuo; Espessura mínima do material (ex: ? 0,30 mm para PVC); Resistência à penetração de água; Costuras seladas por termofusão	R\$ 35,32
10	150	Un	021.000.215	Calça de segurança impermeável em pvc com forro de poliéster. Equipamento de proteção individual confeccionado em PVC (policloreto de vinila) com suporte têxtil em poliéster, destinado à proteção das pernas contra umidade, agentes líquidos e intempéries. A calça deverá possuir: tecido tipo poli liso fosco, composto por aproximadamente 85% PVC e 15% poliéster; forro interno em poliéster, proporcionando maior conforto ao usuário; modelagem tipo pijama, permitindo liberdade de movimentos; ajuste na cintura por cordão em poliéster; costuras realizadas por solda eletrônica, garantindo vedação e impermeabilidade; poderá apresentar variações de cor e modelo dentro da mesma linha, desde que mantidas as características técnicas exigidas. Indicada para atividades com exposição à chuva, umidade, limpeza e serviços gerais. Requisitos Básicos: Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme NR06; Estar em conformidade com a legislação vigente; ser nova, sem uso; ser entregue em embalagem original; apresentar qualidade, resistência e impermeabilidade compatíveis com uso contínuo.	R\$ 53,44
11	250	Pr	021.000.218	Luva de segurança em raspa de couro (vaqueta) Equipamento de proteção individual confeccionado em couro bovino tipo raspa, destinado à proteção das mãos contra agentes abrasivos e escoriantes. A luva deverá possuir: reforço externo entre o polegar e o	R\$ 12,44



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

				indicador; elástico no dorso para melhor ajuste; punho com aproximadamente 5 cm de comprimento. Requisitos Básicos: Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme NR06; ser nova, sem uso; ser entregue em embalagem original; Disponível em tamanhos adequados aos usuários; Apresentar resistência mecânica e durabilidade compatíveis com uso contínuo; Espessura mínima do couro (ex: ? 1,2 mm); Resistência à abrasão conforme norma; Costuras reforçadas.	
12	1.000	Pr	021.000. 219	Luva de segurança tricotada com pigmentos em pvc. Equipamento de proteção individual confeccionado em malha tricotada composta por fibras naturais e fibras sintéticas, com gramatura 7 gauge, proporcionando resistência mecânica e conforto ao usuário. A luva deverá possuir: pigmentação em PVC na palma, garantindo melhor aderência e firmeza no manuseio de objetos; punho com fibras elásticas, proporcionando ajuste adequado ao pulso; acabamento em fibras sintéticas, assegurando maior durabilidade; indicada para proteção contra riscos mecânicos leves, tais como abrasão e escoriações, em atividades de manuseio geral. Requisitos Básicos: Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme NR06; ser nova, sem uso; ser entregue em embalagem original; disponível em tamanhos adequados aos usuários; apresentar qualidade e durabilidade compatíveis com uso contínuo.	R\$ 33,00
13	1.200	Pr	021.000. 220	Luva de segurança tricotada em fibras naturais com revestimento em látex corrugado. Equipamento de proteção individual confeccionado em fib interlock, proporcionando conforto térmico e flexibilidade ao usuário. A luva deverá possuir: revestimento em látex corrugado na face palmar, ponta dos dedos e dorso, garantindo aderência e resistência à abrasão; punho em malha costurada, proporcionando ajuste adequado ao pulso. Disponível nos tamanhos: 7, 8, 9 e 10. Indicada para proteção contra riscos mecânicos, especialmente em atividades que exijam boa aderência e manuseio seguro de materiais. Requisitos Básicos: Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme NR06; Estar em conformidade com a legislação vigente; Ser nova, sem uso; Ser entregue em embalagem original; Apresentar qualidade e durabilidade compatíveis com uso contínuo; Possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme legislação aplicável, contada a partir da data de emissão da Nota Fiscal.	R\$ 22,17
14	50	Pr	021.000. 221	Luva de segurança em fibras sintéticas com revestimento em poliuretano (PU). Equipamento de proteção individual confeccionado em	R\$ 17,57



				fibras sintéticas, proporcionando leveza, flexibilidade e conforto ao usuário. A luva deverá possuir: revestimento em poliuretano (PU) na palma, face palmar e ponta dos dedos, garantindo excelente aderência e sensibilidade tátil; dorso ventilado, permitindo melhor respirabilidade e conforto térmico; punho com inserções de fibras elásticas, proporcionando ajuste adequado ao pulso; acabamento em fibras sintéticas, maior durabilidade; Indicada para proteção contra riscos mecânicos leves, especialmente em atividades que exijam precisão e tato, como montagem, manutenção e manuseio de peças. Requisitos Básicos: Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme NR 06; estar em conformidade com a legislação vigente; ser nova, sem uso; ser entregue em embalagem original; apresentar qualidade e durabilidade compatíveis com uso contínuo.	
15	1.000	Pr	021.000. 222	Luva de segurança em látex natural com forro flocado. Equipamento de proteção individual confeccionado em látex natural, destinado à proteção das mãos contra agentes químicos leves, umidade e sujeira. A luva deverá possuir: acabamento interno flocado, palma antiderrapante; flexível e resistente a uso contínuo; indicada para manipulação de produtos não agressivos e serviços gerais. Requisitos Básicos: Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme NR 06; estar em conformidade com a legislação vigente; ser nova, sem uso; ser entregue em embalagem original.	R\$ 25,64
16	5	Pr	021.000. 223	Luva de proteção anti-mordida (mãos e antebraços). Equipamento de proteção individual proteção das mãos e antebraços contra mordidas, arranhões e impactos, confeccionado em lona grossa de alta resistência ou material equivalente. A luva deverá possuir: estrutura reforçada, resistência à abrasão e perfuração; revestimento interno em algodão, comprimento estendido, costuras reforçadas, indicada para manejo, contenção, resgate e cuidados com animais, proteção contra riscos mecânicos agressivos. Requisitos Básicos: Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando aplicável, conforme NR-06; Estar em conformidade com a legislação vigente; ser nova, sem uso; ser entregue em embalagem original; apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com uso contínuo.	R\$ 468,70
17	25	Pr	021.000. 224	Luva de segurança em fibras de alta resistência com revestimento em poliuretano (PU). Equipamento de proteção individual confeccionado em suporte têxtil composto por fios de HPPE (polietileno de alta performance), fibra de vidro e elastano, resistente a corte/ abrasão.	R\$ 33,70



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

				A luva deverá possuir: revestimento em poliuretano (PU) na palma, dedos e dorso dos dedos, punho tricotado com fibras elásticas, acabamento em overloque. Variações de comprimento de punho: 05 cm, 15 cm e 25 cm. Indicada para proteção contra riscos mecânicos. Requisitos Básicos: Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme NR06; Estar em conformidade com a legislação vigente; ser nova, sem uso; ser entregue em embalagem original; apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com uso contínuo.	
18	5	Pr	021.000.227	Luva de cobertura em vaqueta para luvas isolantes de borracha. Equipamento de proteção individual destinado à proteção mecânica de luvas isolantes de borracha utilizadas em atividades com eletricidade de baixa e/ou alta tensão. Confeccionada em couro tipo vaqueta, a luva deverá possuir: cano longo, proteção adicional ao punho e antebraço; fivela de ajuste em vaqueta, protetor de artéria, costuras confeccionadas com linha de nylon de alta resistência à tração; indicada para uso sobre luvas isolantes de borracha, proteção contra agentes abrasivos, perfurações e danos mecânicos durante atividades em infraestrutura elétrica. Disponível nos tamanhos: P, M, G e GG, conforme necessidade. Requisitos Básicos: Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme NR-06; Estar em conformidade com a legislação vigente; Ser nova, sem uso; Ser entregue em embalagem original; Apresentar resistência mecânica e durabilidade compatíveis com uso contínuo; possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme legislação, contada a partir da emissão da Nota Fiscal	R\$ 304,65
19	5	Pr	021.000.228	Luva isolante de borracha natural para eletricitista. Equipamento de proteção individual destinado à proteção das mãos e braços contra choques elétricos, confeccionado em borracha natural isolante de alta qualidade. A luva deverá possuir: comprimento aproximado de 14 polegadas; classe 00, resistência elétrica para tensões de até 500 V; categorias: A (resistente a ácido), H (resistente a óleo), Z (resistente a ozônio) e C (resistente a baixas temperaturas); disponível nos tamanhos: 8; 8,5; 9; 9,5; 10; 10,5; 11; 11,5 e 12 Proteção contra choques elétricos, queimaduras e lesões graves, em atividades com eletricidade de baixa tensão. Requisitos Básicos: Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme NR-06; Estar em conformidade com normas técnicas aplicáveis	R\$ 699,05



				(ex: ASTM D120 ou equivalente); Ser nova, sem uso; Ser entregue em embalagem original; Apresentar integridade elétrica e mecânica compatível com uso seguro.	
20	5	Un	021.000.229	Vestimenta de segurança (tipo calça e camisa) resistente a chama (FR). Equipamento de proteção individual destinado à proteção do tronco e membros superiores contra riscos térmicos, especialmente arco elétrico, tipo camisa de mangas longas. A camisa deverá possuir: Cobertura desde a base do pescoço até o quadril (ou quadril alto); mangas compridas com cobertura total até os punhos; fechamento frontal por botões ou velcro; Confeccionada em tecido retardante a chamas (FR), com as seguintes características mínimas: Composição: 100% algodão ou equivalente com tratamento FR; Gramatura nominal: aproximadamente 290 g/m²; desempenho térmico com ATPV mínimo de 11 cal/cm²; deverá possuir: Faixas retrorrefletivas costuradas, compatíveis com vestimentas FR; com ou sem bolso; gola (quando aplicável); Punhos com ajuste por velcro ou elástico; Disponível nos tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXG, EXGG e numerações de 1 a 7, conforme necessidade. Equipamento de proteção individual destinado à proteção dos membros inferiores contra riscos térmicos, especialmente arco elétrico, confeccionado em tecido retardante a chamas (FR). A calça deverá possuir: Cós com elástico total e cordão para ajuste; fechamento por elástico; Tornozelo com regulagem por velcro Confeccionada em tecido FR características mínimas: Composição: 100% algodão, ou equivalente com tratamento retardante a chamas; Gramatura nominal: aproximadamente 290 g/m²; desempenho térmico com ATPV mínimo de 11 cal/cm²; Deverá possuir: Faixas retrorrefletivas costuradas, compatíveis com vestimentas FR; Disponível nos tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXG, EXGG Numeração: 36 ao 60 Admitidas variações de modelo dentro da mesma linha, desde que mantidas as características técnicas exigidas. Requisitos Básicos: Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme	R\$ 598,79



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

				NR-06; Estar em conformidade com normas aplicáveis (ex: NFPA 70E ou equivalente); ser nova, sem uso; Ser entregue em embalagem original; Apresentar qualidade, resistência térmica e durabilidade compatíveis com uso contínuo.	
21	300	Pr	021.000. 230	Bota de segurança de cano médio em PVC. Equipamento de proteção individual tipo calçado de segurança, confeccionado em PVC (policloreto de vinila), destinado à proteção dos pés contra umidade, agentes químicos leves e riscos mecânicos. A bota deverá possuir: cano médio, flexível; Resistência à abrasão, rasgamento e tração; solado antiderrapante, Estrutura impermeável, Branca ou Preta Numeração: 34 ao 46, conforme necessidade. Indicada para atividades em ambientes úmidos, limpeza, serviços gerais, obras e operações industriais leves. Requisitos Básicos: Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme NR-06; Estar em conformidade com normas aplicáveis; Ser nova, sem uso; Ser entregue em embalagem original; Apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com uso contínuo.	R\$ 98,61
22	300	Pr	021.000. 231	Bota de segurança de cano longo em PVC. Equipamento de proteção individual tipo calçado de segurança, confeccionado em PVC (policloreto de vinila), destinado à proteção dos pés e parte das pernas contra umidade, agentes químicos leves e riscos mecânicos. A bota deverá possuir: Cano longo, proteção adicional da perna; cano com flexível; Resistência à abrasão, rasgamento e tração; Solado antiderrapante, estrutura impermeável, Branca ou preta Numeração: 34 ao 46, conforme necessidade. Indicada para atividades em ambientes úmidos, limpeza pesada, serviços rurais, obras, saneamento. Requisitos Básicos: Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme NR-06; Estar em conformidade com normas aplicáveis; Ser nova, sem uso; Ser entregue em embalagem original; Apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com uso contínuo.	R\$ 257,68



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

23	10	Pr	021.000.232	Coturno de segurança confeccionado em couro vaqueta sem componentes metálicos. Equipamento de proteção individual tipo calçado de segurança, confeccionado em couro vaqueta na cor preta, destinado à proteção dos pés contra riscos mecânicos e perfuração. O coturno deverá possuir: Construção sem componentes metálicos, Fechamento por zíper lateral Solado em PU (poliuretano) bidensidade, injetado diretamente no cabedal, Propriedades antiderrapantes e isolantes; Biqueira em composite, leve, antimagnética, anticorrosiva resistente a impactos; Palmilha de montagem com proteção contra perfuração, cobrindo 100% da planta dos pés; Disponível na numeração: 34 ao 46, conforme necessidade. Requisitos Básicos: Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme NR-06; Estar em conformidade com normas aplicáveis; Ser nova, sem uso; Ser entregue em embalagem original; Apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com uso contínuo	R\$ 354,32
24	1.000	Pr	021.000.233	Calçado de segurança tipo botina em couro com biqueira composite e isolamento elétrico. Equipamento de proteção individual tipo botina de segurança, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, destinado à proteção dos pés contra riscos mecânicos e elétricos. O calçado deverá possuir: fechamento em elástico nas laterais, Palmilha de montagem em TNT (tecido não tecido) resinado, costura strobel; forro interno em TNT na cor cinza, Solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado diretamente ao cabedal, propriedades antiderrapantes e absorção de energia no salto; Biqueira em composite, leve, antimagnética, anticorrosiva e resistente a impactos; características de isolamento elétrico, resistente à passagem de corrente elétrica; disponível na numeração: 34 ao 46, conforme necessidade. Requisitos Básicos: Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme NR-06; Atender às normas técnicas aplicáveis (ex: NBR ISO 20345 ou equivalente);	R\$ 82,57



				Ser novo, sem uso; Ser entregue em embalagem original; Apresentar resistência mecânica, conforto e durabilidade compatíveis com uso contínuo.	
25	250	Pr	021.000. 234	Calçado ocupacional tipo tênis em eva com solado antiderrapante. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA (etileno vinil acetato) na cor preta. O calçado deverá possuir: Estrutura leve, flexível e de fácil higienização; solado em borracha antiderrapante, resistência a óleo combustível; sistema de absorção de energia na região do salto, disponível na numeração: 34 ao 46, conforme necessidade. Indicado para uso em cozinhas, hospitais, clínicas, laboratórios e serviços gerais. Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme NR-06; Produto novo, sem uso; entregue em embalagem original; Conforto e durabilidade adequados ao uso contínuo; fácil higienização. NÃO aceitar: Sem CA válido Solado liso (escorregadio) Material rígido/desconfortável Deve garantir: aderência, conforto e durabilidade	R\$ 102,74
26	80	Pr	021.000. 235	Calçado de segurança tipo tênis para uso profissional (garis). Calçado de segurança de uso profissional, tipo baixo (tênis), destinado à proteção dos pés em atividades de coleta urbana, limpeza pública e serviços operacionais. O calçado deverá possuir: Estrutura: Tipo calçado baixo (tênis); Cabedal confeccionado em couro vaqueta, resistente ao desgaste; fechamento em atacador (cadarço); Componentes de segurança: Biqueira em composite, leve, resistente e não metálica; Palmilha de montagem com fibras especiais não metálicas, resistente à penetração (perfuração); Sistema de montagem tipo strobel, Conforto e desempenho: Palmilha interna removível, com propriedades isolantes; Solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado diretamente ao cabedal; resistência ao escorregamento; absorção de energia na região do salto; Numeração do 34 ao 46, conforme necessidade. Requisitos Básicos: Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme NR-06; Produto novo, sem uso; Entregue em embalagem original; Identificação do fabricante e rastreabilidade; Garantia conforme legislação vigente. NÃO aceitar:	R\$ 165,63



				Sem biqueira de proteção sem palmilha antiperfuração Solado comum (não antiderrapante) Sem CA válido Atenção técnica: A atividade dos garis exige proteção contra perfuração (vidro, metais, etc.)	
27	10	Un	021.000.236	Protetor auditivo tipo concha (circum-auricular) acoplável ao capacete. Equipamento de proteção individual destinado à proteção auditiva contra níveis elevados de ruído, com sistema de fixação direta em capacetes de segurança. O protetor deverá possuir: Estrutura: Tipo circum-auricular (tipo concha); Composto por duas conchas confeccionadas em material plástico rígido; conchas preenchidas com espuma de poliuretano; Vedação e conforto: Bordas com almofadas revestidas, Material macio para conforto durante uso prolongado; Fixação: Sistema de fixação por hastes plásticas móveis (basculantes); encaixe direto em fendas laterais de capacete de segurança; ajuste firme e seguro; Características gerais: Tamanho único (ajuste automático via capacete); Requisitos Básicos: Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme NR-06; Produto novo, sem uso; Compatível com capacetes padrão de mercado; Identificação do fabricante e rastreabilidade; Garantia conforme legislação vigente. NÃO aceitar: Protetor tipo arco (não compatível com capacete) Baixa vedação Sem CA válido Atenção técnica: Verificar compatibilidade com o modelo de capacete adquirido	R\$ 86,83
28	2	Pr	021.000.237	Luva de segurança para proteção contra motosserra Equipamento de proteção individual destinado à proteção das mãos contra agentes mecânicos provenientes de operações com motosserras, confeccionado com materiais de alta resistência ao corte. A luva deverá possuir: Construção em materiais resistentes ao corte, como fibras sintéticas de alta performance (ex: poliéster, poliamida, aramida ou equivalente); Reforço especial nas mãos, camadas de proteção contra corte por corrente de motosserra; Dorso respirável, palma com material antiderrapante punho ajustável,	R\$ 111,30



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

				Indicada para atividades de: operação de motosserra, poda e corte de árvores, serviços florestais e rurais. Requisitos Básicos: Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme NR-06; Atender a normas técnicas aplicáveis (ex: EN 381-7 ou equivalente); ser nova, sem uso; Ser entregue em embalagem original; Apresentar resistência mecânica e ao corte compatível com o risco da atividade. NÃO aceitar: Luva comum de raspa Luva tricotada simples Deve ser luva específica para motosserra.	
29	24	Un	021.000.238	Perneira de segurança em laminado de PVC. Equipamento de proteção individual destinado à proteção das pernas contra agentes mecânicos, abrasivos e umidade, confeccionado em duas camadas de laminado de PVC. A perneira deverá possuir: 03 (três) talas na parte frontal, Fechamento lateral por zíper, com sistema de travamento por botão de pressão; acabamento nas bordas por meio de viés, Tira em couro com fivela na parte inferior, Indicada para atividades como roçagem, jardinagem, serviços rurais e outras aplicações com risco de contato com agentes cortantes leves, abrasivos ou perfurantes. Requisitos Básicos: Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme NR-06; Estar em conformidade com a legislação vigente; ser nova, sem uso; Ser entregue em embalagem original; Apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com uso contínuo.	R\$ 112,93
30	2	Un	021.000.239	Blusão de segurança para operador de motosserra. Equipamento de proteção individual destinado à proteção do tronco e membros superiores contra corte por corrente de motosserra, confeccionado em material de alta resistência. O blusão deverá possuir: Tecido externo em poliéster resistente; Camadas internas de proteção em tela de poliéster de alta tenacidade, com no mínimo 12 camadas, distribuídas nas regiões dos ombros e braços (membros superiores); Sistema de proteção que atue por bloqueio e desaceleração da corrente do motosserra; Fechamento frontal por zíper reforçado; indicado para atividades de: Operação de motosserra poda e corte de árvores serviços florestais, rurais e urbanos Requisitos Básicos: Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme	R\$ 279,00



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

				NR-06; Atender a normas técnicas aplicáveis (ex: EN 381-11 ou equivalente); ser novo, sem uso; Ser entregue em embalagem original; Apresentar resistência mecânica e proteção compatíveis com o risco da atividade; “O blusão deverá possuir proteção contra corte por corrente de motosserra, com desempenho compatível com norma técnica aplicável. ” NÃO aceitar: Blusão comum Jaqueta sem proteção interna Deve ser EPI específico para motosserra com múltiplas camadas	
31	2	Un	021.000.240	Calça de segurança tipo A para proteção contra motosserra. Equipamento de proteção individual destinado à proteção dos membros inferiores contra agentes mecânicos provenientes de operações com motosserras, tipo calça modelo A (proteção frontal). A calça deverá possuir: Tecido externo confeccionado em 100% poliéster de alta resistência; construção multicamadas, composta por: 01 camada externa (tecido Unif ou equivalente); 08 camadas internas em tela de poliéster de alta tenacidade, 01 camada de forro interno, Sistema de proteção que atue por bloqueio e desaceleração da corrente do motosserra; Costuras com linha de poliéster de alta resistência; Modelagem ergonômica sem faixa retrorrefletiva; Indicada para: operação de motosserra, poda e corte de árvores, atividades florestais, rurais e urbanas Requisitos Básicos: Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme NR-06; Atender normas técnicas aplicáveis (ex: EN 381-5 ou equivalente); ser nova, sem uso; Ser entregue em embalagem original; Apresentar resistência ao corte compatível com o risco da atividade. NÃO aceitar: Calça comum Calça apenas reforçada Deve ser calça certificada para motosserra (multicamadas)	R\$ 230,38
32	15	Un	021.000.241	Protetor facial de segurança com visor em PET Equipamento de proteção individual destinado à proteção da face contra impactos de partículas, respingos e projeções, constituído por suporte (coroa) e visor transparente. O protetor deverá possuir: Coroa e carneira confeccionadas em polietileno resistente; sistema de ajuste por catraca, permitindo regulagem de	R\$ 32,23



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

				tamanho Visor confeccionado em polietileno tereftalato (PET) incolor, transparente; Dimensões aproximadas do visor: Largura: 400 mm altura: 270 mm Fixação do visor à coroa por meio de parafusos metálicos ou sistema equivalente resistente; Indicado para proteção contra: partículas volantes, respingos de líquidos, atividades de risco leve a moderado. Requisitos Básicos: Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme NR-06; Atender às normas técnicas aplicáveis; ser novo, sem uso; Ser entregue em embalagem original; apresentar resistência mecânica e boa visibilidade.	
33	5	Un	021.000.242	Óculos de segurança tipo ampla visão com visor basculante e filtro de luz. Equipamento de proteção individual destinado à proteção dos olhos contra impactos de partículas e radiação luminosa, modelo ampla visão, com vedação total ao redor dos olhos. O óculo deverá possuir: Armação confeccionada em material flexível (TPE ou equivalente), Sistema de ventilação indireta, composto por válvulas que permitam circulação de ar sem comprometer a proteção; Visor fixo com lentes em policarbonato incolor, proteção contra impacto; visor basculante (articulado) com filtros de luz em policarbonato verde escuro, estrutura que cubra totalmente a região ao redor dos olhos; Ajuste por tirante elástico, Indicado para: solda leve, corte e esmerilhamento, atividades com luminosidade intensa e partículas Requisitos Básicos: Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme NR-06; atender normas técnicas aplicáveis (ex: ANSI Z87.1 ou equivalente); Ser novo, sem uso; Ser entregue em embalagem original; Apresentar resistência a impacto e filtragem adequada de luz.	R\$ 32,90
34	2	Un	021.000.243	Máscara de solda com escurecimento automático (auto darkening). Equipamento de proteção individual destinado à proteção dos olhos e face contra radiação luminosa, partículas e respingos provenientes de processos de soldagem. A máscara deverá possuir: Escudo confeccionado em material resistente (poliamida ou equivalente); visor com filtro de escurecimento automático (ADF); Placas de proteção interna e externa em policarbonato;	R\$ 274,15



				Carneira confeccionada em material plástico resistente, com ajuste por catraca; sistema de regulação com limitador de movimento; apoio frontal com absorvedor de suor em tecido com espuma; Especificações mínimas do filtro: Tonalidade: estado claro: DIN 3 Estado escuro: DIN 11 (mínimo) Área de visualização aproximada: 90 x 35 mm dimensões da lente: aproximadamente 110 x 90 x 9 mm tempo de comutação (claro? Escuro): até 1/15.000 s Alimentação por célula solar com bateria substituível (tipo CR2032 ou equivalente) Condições de operação: Temperatura de trabalho aproximada: -5°C a +55°C Indicado para: soldagem elétrica, manutenção industrial, serralheria Requisitos Básicos: Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme NR-06; Atender normas técnicas aplicáveis (ex: EN 379, ANSI Z87.1 ou equivalente); ser novo, sem uso; Ser entregue em embalagem original; Garantir proteção contra radiação ultravioleta (UV) e infravermelha (IV). NÃO aceitar: Máscara simples (sem escurecimento automático) Deve possuir: ADF funcional Proteção UV/IV permanente.	
35	2	Un	021.000.244	Máscara de solda com escurecimento automático variável (alta performance). Equipamento de proteção individual destinado à proteção dos olhos e face contra radiações provenientes de processos de soldagem, equipado com filtro de escurecimento automático (ADF) com tonalidade variável. A máscara deverá possuir: Escudo confeccionado em material resistente (ex: poliamida ou equivalente), com acabamento externo na cor preto fosco; Suspensão (carneira) com ajuste por catraca, Lente de cobertura substituível; Especificações mínimas do filtro ADF: Tonalidade: Estado claro: DIN 4 Estado escuro: variável de DIN 9 a DIN 13; classe óptica mínima: 1/1/1/2; Campo de visão aproximado: 92 x 42 mm; tempo de reação: ? 0,04 ms (0,00004 s); sensores de luz: mínimo de 2 sensores; Ajustes e controles: Ajuste externo de tonalidade; ajuste de sensibilidade; Ajuste de tempo de comutação (delay); Proteção contra radiação:	R\$ 474,04



				Proteção permanente contra radiação ultravioleta (UV); proteção contra radiação infravermelha (IV); Indicado para: soldagem elétrica (MMA, MIG/MAG, TIG) Corte térmico uso profissional intensivo Requisitos Básicos: Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme NR-06; Atender normas técnicas aplicáveis (ex: EN 379, ANSI Z87.1 ou equivalente); Ser novo, sem uso; Ser entregue em embalagem original; Garantir proteção contínua contra radiação UV/IV, independentemente do estado do filtro. NÃO aceitar: Máscara com tonalidade fixa sem ajuste de sensibilidade deve possuir: ADF variável Proteção UV/IV permanente Ajustes externos acessíveis.	
36	500	Un	021.000.245	Macacão de segurança em não tecido laminado com capuz. Equipamento de proteção individual destinado à proteção do corpo contra partículas, poeiras, névoas e respingos leves de líquidos, confeccionado em não tecido de polipropileno laminado com polietileno. O macacão deverá possuir: Tecido leve, resistente e de baixa permeabilidade; Capuz integrado, proporcionando proteção da cabeça e pescoço; costuras termosseladas, Fechamento frontal por zíper, com pala protetora sobreposta; Elástico nos punhos, tornozelos e capuz, Disponível nos tamanhos: P, M, G, XG e XXG, conforme necessidade. Indicado para: Limpeza técnica pintura leve Manuseio de produtos não agressivos proteção contra poeiras e partículas Requisitos Básicos: Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme NR-06; Estar em conformidade com normas técnicas aplicáveis; Ser novo, sem uso; Ser entregue em embalagem original; Apresentar resistência e vedação adequadas ao uso. NÃO aceitar: TNT simples sem laminação sem costura selada Deve ser: laminado (PP + PE), com vedação adequada	R\$ 19,67
37	100	Un	021.000.247	Avental de segurança em pvc para proteção do tronco. Equipamento de proteção individual destinado à proteção do tronco contra respingos de líquidos, umidade e sujidades, com cobertura a partir da linha do peito até a região do quadril.	R\$ 317,18



				O avental deverá possuir: Modelo frontal, sem mangas, com abertura costal; Confecção em tecido sintético revestido em PVC, com composição aproximada de: 75% policloreto de vinila (PVC) 25% poliéster; Gramatura mínima aproximada de 300 g/m² (± variação técnica); material impermeável e de fácil higienização; ilhós metálicos ou equivalentes para fixação dos tirantes; tirantes para ajuste na cintura e nos ombros, Indicado para: atividades com contato com líquidos, limpeza e higienização, saneamento, serviços gerais. Requisitos Básicos: Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme NR-06; Estar em conformidade com normas técnicas aplicáveis; ser novo, sem uso; Ser entregue em embalagem original; Apresentar resistência mecânica e impermeabilidade adequadas ao uso contínuo. NÃO aceitar: Avental muito fino (baixa gramatura) Sem ajuste adequado Deve garantir: impermeabilidade, resistência ao uso diário	
38	3	Un	021.000. 248	Cinturão abdominal ergonômico para suporte lombar. Equipamento destinado à proteção e suporte da região lombar, indicado para atividades que envolvam levantamento, transporte de cargas e esforços repetitivos, auxiliando na redução da sobrecarga na coluna vertebral. O cinturão deverá possuir: Formato anatômico, tipo lombar reto, proporcionando suporte à região inferior das costas; Parte posterior confeccionada em duplo tecido resistente, garantindo maior durabilidade e sustentação; Reforços estruturais internos (barbatanas em ABS ou material equivalente) para estabilização da coluna; Parte frontal com fitas elásticas ajustáveis, permitindo compressão adequada; sistema de fechamento por velcro de alta resistência; Suspensório em formato "X", com fivelas ajustáveis, proporcionando melhor fixação ao corpo; Acabamento em viés, garantindo resistência e conforto; Indicado para: movimentação manual de cargas, atividades operacionais repetitivas, trabalhos que exigem postura forçada ou prolongada. Requisitos Básicos: Produto novo, sem uso; Entregue em embalagem original; Tamanhos variados conforme necessidade (P, M, G, GG ou equivalente); Material resistente e adequado ao uso contínuo. Exigir: Largura mínima da faixa lombar (ex:20 cm) Nível de compressão ajustável Respirabilidade do	R\$ 88,57



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

				material	
39	100	Un	021.000. 249	Creme protetor para as mãos contra agentes químicos e abrasivos (tipo barreira). Equipamento de proteção individual destinado à proteção da pele das mãos contra agentes químicos, oleosos e abrasivos, Formulação adequada para proteção contra óleos, graxas e hidrocarbonetos; ação protetora contra agentes químicos, como: Solventes orgânicos óleos minerais e diesel; Tintas, adesivos e produtos similares; Solventes clorados ácidos diluídos bases diluídas Poeiras e partículas em geral; Aplicação e remoção, sem necessidade de solventes agressivos; Não oleoso, compatível com uso contínuo; dermatologicamente testado; Apresentação: Embalagem com 200 g ($\pm$ variação técnica aceitável) Indicado para: manutenção mecânica, pintura, indústria e serviços gerais, atividades com contato com produtos químicos leves a moderados. Requisitos Básicos: Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme NR-06; Estar em conformidade com normas sanitárias aplicáveis; ser novo e dentro do prazo de validade; Ser entregue em embalagem original lacrada; possuir ficha técnica e/ou FISPQ quando aplicável. NÃO aceitar: Creme hidratante comum Produto sem CA Deve ser: creme protetor com ação barreira (EPI)	R\$ 16,29
40	1.000	Un	021.000. 250	Protetor solar fps 60 com ação repelente. Produto destinado à proteção da pele contra os efeitos nocivos da radiação solar e contra picadas de insetos. O produto deverá possuir: Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo 60; proteção contra radiações UVA e UVB; Ação repelente eficaz contra insetos, incluindo mosquitos vetores formulação com rápida absorção Não deixar resíduos esbranquiçados na pele; ser não comedogênico; Possuir ação hidratante; ser livre de corantes; conter agentes antioxidantes Apresentação: embalagem tipo bisnaga com 120 g ou 120 ml ($\pm$ variação aceitável) Indicado para: atividades ao ar livre Registro na ANVISA Resistência à água e suor Tipo de ativo repelente (ex: Icaridina, DEET ou equivalente)	R\$ 73,73
41	10	Un	021.000. 252	Sabonete líquido desengraxante para limpeza pesada das mãos.	R\$ 78,70



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

				Produto destinado à higienização das mãos, indicado para remoção de sujeiras pesadas provenientes de atividades industriais e operacionais, como óleos, graxas e fuligem. O produto deverá possuir: eficaz na remoção de: Óleos e graxas fuligem Resíduos de cimento poeiras em geral; Isento de solventes agressivos e abrasivos, não prejudicial à pele; conter agentes de limpeza e emolientes, Apresentação: embalagem com dosador de aproximadamente 2,8 litros ($\pm$ variação aceitável) Indicado para: oficinas mecânicas, manutenção, construção civil, limpeza urbana, atividades com sujeira pesada Requisitos Básicos: Produto regularizado na ANVISA; Dermatologicamente testado; Dentro do prazo de validade; Embalagem original lacrada; Não conter substâncias nocivas em níveis prejudiciais à saúde; exigir registro na ANVISA	
42	5	Un	021.000.254	Máscara descartável tripla camada em não tecido (TNT). Produto destinado à proteção das vias respiratórias contra partículas não tóxicas, gotículas e poeiras leves, indicado para uso geral em ambientes que exijam barreira física. A máscara deverá possuir: Confecção em não tecido (TNT) 100% polipropileno; estrutura com tripla camada, unidas por processo de solda clipe nasal ajustável, Três pregas horizontais, Elásticos auriculares ou tiras para fixação; Produto não estéril, descartável e de uso único; Apresentação: fornecida em embalagens tipo caixa/cartucho, indicado para: uso geral, Requisitos Básicos: Produto regularizado na ANVISA; Atender normas técnicas aplicáveis (ex: ABNT NBR 15052 ou equivalente, quando aplicável); Ser novo, sem uso; Embalagem original lacrada.	R\$ 65,94
43	10	Un	021.000.255	Fita adesiva para demarcação de piso hospitalar em pvc vinílico. Material destinado à sinalização e demarcação de áreas em ambientes hospitalares, A fita deverá possuir: Confecção em filme de PVC vinílico de alta resistência; espessura uniforme, Adesivo sensível à pressão, à base de borracha/resina ou tecnologia equivalente, alta aderência; Fixação eficiente em superfícies lisas; Remoção sem deixar resíduos; Resistência à abrasão e ao tráfego intenso (pessoas, macas e equipamentos); resistência a produtos de limpeza e desinfecção hospitalar;	R\$ 50,46



				Coloração uniforme e de alta visibilidade; Dimensões mínimas: Largura: 50 mm Comprimento: 30 metros por rolo (Permitida variação desde que mantida qualidade equivalente ou superior) Cores: vermelha, amarela, verde e azul, conforme necessidade da administração Indicado para: hospitais, clínicas, laboratórios, áreas com alto fluxo e exigência sanitária. Requisitos Básicos: Produto novo, sem uso; Entregue em embalagem original; atender às normas técnicas aplicáveis; Apresentar alta durabilidade e resistência compatível com uso profissional. NÃO aceitar: Fita comum (decorativa ou escolar) Baixa resistência ao tráfego Deve garantir: alta aderência, resistência à limpeza hospitalar e durabilidade.	
44	5	Un	021.000.256	Tela de sinalização e isolamento (tela tapume) Tela de Sinalização e Isolamento (Tela Tapume), confeccionada em polietileno na cor laranja, para a segurança em canteiros de obras e serviços diversos. Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Baixa Densidade (PEBD), com proteção UV. Dimensões: 1,20 metros de altura por 50 metros de comprimento. Cor: Laranja Vibrante, para alta visibilidade. Trama: Formato retangular (vãos de aproximadamente 10 x 3 cm). Uso: Isolamento, delimitação de áreas de risco, proteção de fachadas e sinalização de obras. Unidade: Un	R\$ 227,54
45	10	Un	021.000.257	Cavelete de sinalização “cuidado – piso molhado”. Dispositivo de sinalização destinado à prevenção de acidentes por escorregamento, Aviso Cuidado Piso Molhado O cavelete deverá possuir: Estrutura dobrável, tipo cavelete (formato “A”), Confeção em PVC ou material plástico de alta resistência; espessura mínima aproximada de 3 mm, Dimensões aproximadas de 62 cm de altura x 30 cm de largura; cor predominante amarela, com alta visibilidade; Inscrição “CUIDADO – PISO MOLHADO” em cor contrastante (preta); superfície resistente à umidade e fácil higienização; Indicado para: áreas internas e externas com circulação de pessoas. Requisitos Básicos: Produto novo, sem uso; entregue em embalagem original; Boa estabilidade quando em uso; Resistência à umidade e produtos de limpeza. NÃO aceitar: Material muito fino ou instável Baixa visibilidade Deve garantir: estabilidade, legibilidade, durabilidade.	R\$ 98,89



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

46	20	Un	021.000.258	Cone de sinalização para uso em trânsito e áreas operacionais. Dispositivo destinado à sinalização, delimitação e isolamento de áreas, utilizado em vias públicas, estacionamentos, obras e atividades operacionais diversas. O cone deverá possuir: Altura aproximada de 500 mm; Base quadrada com dimensões aproximadas de 273 mm x 273 mm; Peso mínimo de 700 gramas; Confecção em material sintético flexível e resistente (PVC, PE ou equivalente técnico); Cor predominante laranja, com faixas contrastantes (brancas, pretas ou amarelas), garantindo alta visibilidade; fendas ou passagens para fita zebra, permitindo isolamento de áreas; possibilidade de adaptação para suporte de sinalização (placas ou acessórios); resistência às intempéries (sol e chuva); Indicado para: sinalização de trânsito, obras e intervenções urbanas, isolamento de áreas, práticas esportivas e eventos Requisitos Básicos: Produto novo, sem uso; Entregue em embalagem original; Boa estabilidade durante o uso; Resistência ao impacto e deformação; Base com maior área ou peso Faixas refletivas (para uso noturno) Resistência UV NÃO aceitar: Cone muito leve (tomba fácil) Baixa visibilidade	R\$ 71,24
47	10	Un	021.000.259	Cilindro canalizador de tráfego Cilindro Canalizador de Tráfego, modelo safe Park, cone barril, fabricado em polietileno, cor laranja com prolongada vida útil contra o desbotamento, proteção contra raios UV e resistente às intempéries climáticas. 3 faixas adesivas refletivas brancas. Base quadrada plana, 4 sapatas. Base, com compartimento para preenchimento interno com sacos de areia ou balões com água. Topo com alça para transporte. Empilhável, medidas: 1,10m altura x 55cm base quadrada e peso aproximado de 7Kg Unidade: Un	R\$ 753,33
48	5	Un	021.000.260	Corde de segurança em poliamida para linha de vida/travaqueda. Equipamento destinado à utilização em sistemas de proteção contra quedas, como linha de vida e ancoragem, para trabalhos em altura. A corda deverá possuir: Diâmetro nominal de 12 mm; Confecção em poliamida (nylon) de alta resistência;	R\$ 7,11



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

				Construção trançada (ou equivalente técnico de alta resistência); resistência à tração, abrasão e impactos; boa flexibilidade, resistência a condições adversas (umidade, intempéries e uso contínuo); compatibilidade com dispositivos travaqueda e sistemas de ancoragem; Carga de ruptura mínima (ex: ? 20 kN) Tipo de corda (estática preferencial para linha de vida) Norma ABNT (ex: NBR 15986 ou equivalente) Indicado para: sistemas de linha de vida, trabalhos em altura, atividades em Construção civil, manutenção e serviços em altura Requisitos Básicos: Atender às exigências das normas aplicáveis, incluindo: NR-18 (quando aplicável) NR-35 (trabalho em altura) Produto novo, sem uso; Entregue em embalagem original; Apresentar identificação do fabricante e lote; Possuir resistência compatível com uso em segurança do trabalho. NÃO aceitar: Corda comum (uso geral) Sem especificação técnica	
49	100	Un	021.000.261	Fita zebreada para sinalização e isolamento de áreas. Fita destinada à sinalização visual e isolamento de áreas de risco, obras, eventos ou serviços operacionais, alta visibilidade. A fita deverá possuir: Estrutura: Tipo fita simples, não adesiva; confeccionada em PVC plastificado; dorso resistente e flexível; Dimensões: Largura mínima de 70 mm; Comprimento mínimo de 200 metros por rolo; Identificação visual: Padrão zebreado com faixas transversais nas cores amarelo e preto; cores com alta visibilidade; impressão resistente, Desempenho: resistente a intempéries (sol e chuva); boa durabilidade para uso externo. Requisitos Básicos: Produto novo, sem uso; Entregue em rolos íntegros; Qualidade compatível com uso profissional; Garantia contra defeitos de fabricação	R\$ 16,06
50	40	Un	021.000.262	Suporte de parede para extintor – universal (PQS / AP / CO?). Suporte metálico de parede destinado à fixação segura de extintores de incêndio, compatível com modelos PQS (pó químico seco), AP (água pressurizada) e CO?, . Especificações mínimas obrigatórias: Tipo: Suporte de parede para extintor – universal Compatibilidade: Extintores PQS Extintores AP Extintores CO? Capacidade: Compatível com extintores de até 12 kg ou 10 litros Diâmetro:	R\$ 15,24



				Adequado para extintores com diâmetro de até 200 mm Fixação: Furação para parafusos (mínimo 2 pontos de fixação) Estrutura: Tipo gancho, berço ou suporte com abraçadeira Material: Aço carbono ou material metálico de alta resistência Acabamento: Pintura eletrostática ou anticorrosiva (epóxi ou equivalente) Resistência à umidade e ambientes agressivos	
51	100	Un	021.000. 263	Placa de sinalização de extintores – padrão E1 A E16 – 30 X 30 CM. Placa de sinalização de segurança destinada à identificação e localização de extintores de incêndio, conforme padronização normativa. Especificações mínimas obrigatórias: Tipo: Placa de sinalização de extintores (E1 a E16) Dimensões: 30 cm x 30 cm Formato: Quadrado Material: PVC rígido, poliestireno, alumínio ou material equivalente Alta resistência mecânica e à umidade Espessura mínima: ? 2 mm (ou equivalente em resistência) Características visuais: Fundo: vermelho Símbolo: extintor em cor branca Pictograma conforme padrão técnico Identificação conforme códigos: E1 a E16 (conforme tipo de extintor e aplicação) Alto contraste para fácil visualização	R\$ 45,68
52	15	Un	021.000. 264	Sinalização de proibição – padrão P1 A P5. Lacas de sinalização destinadas a indicar ações proibidas, conforme padronização do Corpo de Bombeiros. Especificações mínimas obrigatórias: Tipo: Sinalização de Proibição Padrão: Códigos P1 a P5 Dimensão: Diâmetro mínimo: 300 mm Formato: Circular, conforme padrão normativo Características visuais: Fundo: branco Símbolo/pictograma: preto Faixa diagonal e borda: vermelha Alto contraste para fácil visualização Pictogramas conforme padrão (ex: proibido fumar, proibido uso de chama, etc.) Propriedades obrigatórias: Fotoluminescente Visível na ausência de iluminação Atender aos níveis mínimos de luminância exigidos em norma Resistência a: Umidade, Poeira e Ambientes agressivos PVC rígido, poliestireno, alumínio ou equivalente Alta resistência mecânica Espessura mínima: ? 2 mm (ou equivalente)	R\$ 92,09



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

53	10	Un	021.000.265	Sinalização de alerta – padrão A1 A A7. Placas de sinalização destinadas a alertar sobre riscos e condições perigosas, conforme padronização do Corpo de Bombeiros. Especificações mínimas obrigatórias: Tipo: Sinalização de Alerta Padrão: Códigos A1 a A7 Dimensão: Lado (L): 300 mm Formato: Triangular, conforme padrão normativo Características visuais: Fundo: amarelo Símbolos/pictogramas: preto Borda: preta Alto contraste para visualização à distância Pictogramas conforme padrão Propriedades obrigatórias: Fotoluminescente visível na ausência de luz Atender aos níveis mínimos de luminância exigidos em norma Resistência a: Umidade, Poeira e Ambientes agressivos Material: PVC rígido, poliestireno, alumínio ou equivalente Alta resistência mecânica Espessura mínima: ? 2 mm (ou equivalente)	R\$ 75,02
54	100	Un	021.000.266	Luminária de emergência led recarregável – 30 LEDS. Luminária de emergência portátil/recarregável, com acionamento automático na ausência de energia elétrica, destinada à iluminação de rotas de fuga e áreas operacionais, garantindo visibilidade em situações de emergência. Especificações mínimas obrigatórias: Tipo: Luminária de emergência LED recarregável Quantidade de LEDs: mínimo de 30 LEDs de alto brilho Níveis de iluminação: 2 níveis (forte e fraco) Autonomia: Até 6 horas (modo econômico/fraco) Até 5 horas (modo forte) Acionamento: Automático na falta de energia elétrica Tempo de recarga: Máximo de 24 horas Alimentação: Bivolt (127/220V) Bateria: Recarregável interna (selada) Funcionalidades: Chave liga/desliga manual LED indicador de carga de energia Sistema de proteção contra sobrecarga Alto brilho e ampla dispersão luminosa Cabo de energia removível Características construtivas: Carcaça em material resistente (ABS ou equivalente) Fixação: Sistema de encaixe para instalação em parede.	R\$ 24,52
55	80	Un	021.000.267	Sinalização de orientação e salvamento – padrão S1 A S21 Conjunto de placas de sinalização destinadas à orientação de rotas de fuga, saídas de emergência e equipamentos de salvamento, conforme padronização do Corpo de Bombeiros. Especificações mínimas obrigatórias: Tipo: Sinalização de Orientação e Salvamento	R\$ 94,32



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

				Padrão: Códigos S1 a S21 Dimensões: Largura/Altura (L/H): 150 mm x 300 mm (ou proporcional conforme norma) Formato: Retangular (horizontal ou vertical, conforme aplicação) Características visuais: Fundo: verde Símbolos/pictogramas: branco Alto contraste para visualização à distância Pictogramas padronizados (saída, escada, direção de fuga, etc.) Propriedades obrigatórias: Fotoluminescente (obrigatório) Visível em ausência de iluminação Atender aos níveis mínimos de luminância exigidos em norma Resistência a: Umidade, Poeira e Ambientes agressivos Material: PVC rígido, poliestireno, alumínio ou equivalente Alta durabilidade e resistência mecânica Espessura mínima: ? 2 mm (ou equivalente)	
56	80	Un	021.000. 268	Sinalização complementar – padrão M1 A M6. Placas de sinalização complementares as informações das sinalizações principais (alerta, proibição, orientação e equipamentos), com instruções adicionais para segurança e resposta a emergências. Especificações mínimas obrigatórias: Tipo: Sinalização Complementar Padrão: Códigos M1 a M6 Dimensões: Largura/Altura (L/H): 300 mm x 300 mm Formato: Quadrado Características visuais: Fundo: branco Texto e/ou símbolos: preto Alto contraste para leitura clara Conteúdo textual ou pictográfico conforme padrão Propriedades obrigatórias: Fotoluminescente Visível na ausência de iluminação Atender aos níveis mínimos de luminância exigidos em norma Resistência a: Umidade, Poeira e Ambientes agressivos Material: PVC rígido, poliestireno, alumínio ou equivalente Alta resistência mecânica Espessura mínima: ? 2 mm (ou equivalente)	R\$ 189,43
57	30	Un	021.000. 269	Suporte para extintor – tipo tripé com haste e placa. Suporte tipo tripé (autoportante) para extintor de incêndio PQS tipo ABC 6 kg, com haste vertical e placa de sinalização indicativa, instalação sem fixação em parede. Especificações mínimas obrigatórias: Tipo: Suporte para extintor tipo tripé Compatibilidade: Extintor PQS ABC – 6 kg Estrutura: Base em tripé estável Haste vertical de sustentação Suporte do extintor: Tipo berço, aro ou gancho reforçado Fixação segura Material: Aço inoxidável (estrutura principal)	R\$ 137,87



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

				Alta resistência mecânica e à corrosão Acabamento: Pintura na cor vermelha Resistência a ambientes agressivos	
58	25	Un	021.000. 270	Placa de segurança – uso obrigatório de EPI’S Placa de sinalização uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI’s) atendimento às normas de segurança do trabalho. Especificações mínimas obrigatórias: Tipo: Placa de segurança / obrigatoriedade Dimensões: Altura: 18 cm Comprimento: 25 cm Formato: Retangular Características visuais: Fundo: azul padrão obrigatório Texto e pictogramas: branco Mensagem mínima: “USO OBRIGATÓRIO DE EPI’s” Inclusão de pictogramas (capacete, luvas, botas, óculos, etc.) conforme necessidade Alto contraste para fácil visualização Material: PVC rígido Espessura mínima: 2 mm Alta resistência mecânica Resistente à umidade e ambientes agressivos Propriedades recomendadas: Fotoluminescente (preferencial) Resistência a raios UV Fácil higienização	R\$ 37,00
59	15	Un	021.000. 271	Placa de aviso – “área restrita – somente pessoal autorizado”. Placa de sinalização Acesso Restrito, para Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) e outros. Especificações mínimas obrigatórias: Tipo: Placa de aviso / advertência Dimensões: Altura: 18 cm Comprimento: 25 cm Formato: Retangular Características visuais: Fundo: amarelo Texto: preto Mensagem obrigatória: “ÁREA RESTRITA – SOMENTE PESSOAL AUTORIZADO” Fonte legível, em caixa alta Alto contraste para fácil visualização Material: PVC rígido Espessura mínima: 2 mm Alta resistência mecânica Resistente à umidade e ambientes agressivos Propriedades recomendadas: Fotoluminescente Resistência a raios UV Fácil limpeza e higienização	R\$ 69,70
60	10	Un	021.000. 272	Cilindro canalizador de tráfego (cone barril/conão). Dispositivo de sinalização destinado à canalização, delimitação e organização do fluxo de veículos e pedestres, indicado para uso em vias públicas, obras e áreas de risco. O cilindro deverá possuir: Altura aproximada de 1,10 metro; Base quadrada com dimensão aproximada de 55 cm x 55 cm; peso aproximado de 7 kg (vazio); Confecção em polietileno linear rotomoldado ou material equivalente, com alta resistência;	R\$ 753,33



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

				Cor laranja de alta visibilidade; Proteção contra raios UV e resistência às intempéries; três faixas refletivas (brancas ou equivalentes), Base plana com sistema de apoio (sapatas ou equivalente), compartimento interno para lastro (água ou areia), Peso total com lastro aproximadamente 40 kg; Alça superior para transporte, permite acoplamento de sinalizador luminoso; Empilhável, Indicado para: canalização de tráfego, obras viárias, interdições temporárias, áreas de risco e eventos Requisitos Básicos: Produto novo, sem uso; Entregue em embalagem original; Alta resistência mecânica; Durabilidade em uso externo; NÃO aceitar: sem refletivo, sem possibilidade de lastro	
61	5	Un	021.000.273	Fita adesiva antiderrapante fosforescente para pisos e superfícies lisas. Material destinado à prevenção de escorregamentos e quedas, aplicado sobre superfícies lisas, para maior aderência por meio de textura abrasiva. A fita deverá possuir: largura aproximada de 50 mm; comprimento aproximado de 5 metros por rolo; cor preta; superfície com revestimento abrasivo de alta aderência; base adesiva resistente, fixação em superfícies lisas; fácil aplicação; resistência ao tráfego leve a moderado; Indicado para aplicação em: pisos internos de degraus e escadas rampas áreas secas sem incidência constante de umidade Requisitos Básicos: Produto novo, sem uso; Entregue em embalagem original; Boa aderência e durabilidade; Material resistente ao desgaste por uso contínuo. NÃO aceitar: Fita decorativa (sem abrasividade) Baixa aderência Deve garantir: textura abrasiva real e fixação eficiente	R\$ 126,82
62	5	Rl	021.000.274	Tela plástica de sinalização e isolamento tipo tapume (laranja). Material destinado à sinalização, isolamento e delimitação de áreas de risco, para segurança. A tela deverá possuir: Confecção em polietileno (PEAD ou PEBD) com proteção contra raios UV; cor laranja de alta visibilidade; Estrutura leve, flexível e de fácil instalação; Trama retangular, com aberturas aproximadas de 10 x 3 cm; boa resistência mecânica ao rasgo e ao manuseio; Resistência às intempéries. Dimensões mínimas: altura: 1,20 metros comprimento: 50 metros por rolo Indicado para: isolamento de áreas de risco; obras e construções; sinalização temporária; proteção de fachadas	R\$ 227,54



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

				e escavações. Requisitos Básicos: Produto novo, sem uso; Entregue em embalagem original; Material resistente e adequado ao uso externo; Apresentar boa durabilidade em exposição ao tempo. NÃO aceitar: Tela muito fina; Sem proteção UV Deve garantir: resistência ao sol; visibilidade adequada; integridade da trama	
63	5	Un	021.000.275	Extintor de incêndio veicular – pó químico seco (pqs) – tipo abc – 1 KG. Extintor de incêndio portátil de uso veicular, carga de pó químico seco (PQS), combate incêndio em classes A, B e C, para veículos administrativos, operacionais e de manutenção. Especificações mínimas obrigatórias: Tipo de agente extintor: Pó Químico Seco (PQS) Classes de fogo: ABC Capacidade da carga: 1 kg Aplicação: uso veicular Pressurização: Direta Cilindro: Fabricado em aço carbono de alta resistência Pintura anticorrosiva Válvula: Em material metálico Acionamento rápido Difusor: Integrado Tempo de descarga: Conforme norma técnica aplicável Acessórios obrigatórios: Suporte veicular apropriado, com fixação segura Sistema de travamento contra vibração e desprendimento Pino de segurança com lacre inviolável Requisitos Básicos: Selo de conformidade do Inmetro Atendimento às normas ABNT aplicáveis Equipamento certificado e rastreável Conformidade com a Lei 14.130 de 19/12/2001 Identificação e controle: Etiqueta de inspeção periódica afixada ao cilindro Indicação clara da validade de 5 anos Selo de garantia inviolado Identificação do fabricante, lote e número de série Etiqueta de manutenção conforme INMETRO	R\$ 169,25
64	20	Un	021.000.276	Extintor de incêndio – água pressurizada (AP) Classe A – 10 litros. Extintor de incêndio portátil, com carga de água pressurizada (AP), para combate a incêndio em classe A. Especificações mínimas obrigatórias: Tipo de agente extintor: Água pressurizada (AP) Classe de fogo: A Capacidade da carga: 10 litros Pressurização: Direta (nitrogênio ou ar comprimido) Cilindro: Fabricado em aço carbono de alta resistência Tratamento interno anticorrosivo	R\$ 250,18



				Pintura externa resistente (epóxi ou equivalente) Válvula: Em latão ou material equivalente Com manômetro indicador de pressão Mangueira: Flexível, resistente, com esguicho regulável Alcance mínimo do jato: conforme norma técnica aplicável Tempo de descarga: conforme norma técnica Requisitos Básicos: Selo de conformidade do Inmetro Atendimento às normas ABNT aplicáveis Equipamento certificado e rastreável Conformidade com a Lei 14.130 de 19/12/2001 Identificação e controle: Etiqueta de inspeção periódica afixada no corpo do extintor Indicação clara de: Data da última inspeção Validade da recarga Selo de garantia inviolado Etiqueta de controle de manutenção (INMETRO) Anel indicativo de manutenção (quando aplicável) Informações do fabricante gravadas no cilindro	
65	50	Un	021.000.277	Extintor de incêndio – pó químico seco (PQS) – TIPO ABC – 12 KG. Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco (PQS), indicado para combate a incêndio em classes A, B e C. Especificações mínimas obrigatórias: Tipo de agente extintor: Pó Químico Seco (PQS) Classes de fogo: ABC Capacidade da carga: 8 kg Pressurização: Direta ou indireta Cilindro: Fabricado em aço carbono de alta resistência Pintura anticorrosiva (epóxi ou equivalente) Válvula: Em latão forjado Com manômetro indicador de pressão Mangueira: Flexível, com esguicho/difusor Sistema de descarga: Acionamento rápido e seguro Alcance e tempo de descarga: Conforme normas técnicas aplicáveis Acessórios obrigatórios: Suporte metálico para instalação (parede ou estrutura) Mangueira com difusor Pino de segurança com lacre inviolável Base de apoio Requisitos Básicos: Selo de conformidade do Inmetro Atendimento às normas ABNT aplicáveis Equipamento certificado e rastreável Conformidade com a Lei 14.130 de 19/12/2001 Identificação e controle: Etiqueta de inspeção periódica afixada ao cilindro Indicação clara de: Data da última inspeção Validade da recarga Selo de garantia inviolado Etiqueta de manutenção conforme INMETRO Identificação do fabricante, lote e número de série Indicação do próximo teste hidrostático, com etiqueta	R\$ 287,50



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

				pendurada ao bojo	
66	20	Un	021.000.278	Extintor de incêndio – pó químico seco (PQS) – TIPO ABC – 8 KG. Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco (PQS), indicado para combate a incêndio em classes A, B e C. Especificações mínimas obrigatórias: Tipo de agente extintor: Pó Químico Seco (PQS) Classes de fogo: ABC Capacidade da carga: 8 kg Pressurização: Direta ou indireta Cilindro: Fabricado em aço carbono de alta resistência Pintura anticorrosiva (epóxi ou equivalente) Válvula: Em latão forjado Com manômetro indicador de pressão Mangueira: Flexível, com esguicho/difusor Sistema de descarga: Acionamento rápido e seguro Alcance e tempo de descarga: Conforme normas técnicas aplicáveis Acessórios obrigatórios: Suporte metálico para instalação (parede ou estrutura) Mangueira com difusor Pino de segurança com lacre inviolável Base de apoio Requisitos Básicos: Selo de conformidade do Inmetro Atendimento às normas ABNT aplicáveis Equipamento certificado e rastreável Conformidade com a Lei 14.130 de 19/12/2001 Identificação e controle: Etiqueta de inspeção periódica afixada ao cilindro Indicação clara de: Data da última inspeção Validade da recarga Selo de garantia inviolado Etiqueta de manutenção conforme INMETRO Identificação do fabricante, lote e número de série Indicação do próximo teste hidrostático, com etiqueta pendurada ao bojo.	R\$ 228,18
67	40	Un	021.000.279	Extintor de incêndio – pó químico seco (PQS) – TIPO ABC – 6 KG. Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco (PQS), indicado para combate a princípios de incêndio em classes A, B e C. Especificações mínimas obrigatórias: Tipo de agente extintor: Pó Químico Seco (PQS) Classes de fogo: ABC Capacidade da carga: 6 kg Pressurização: Direta ou indireta Cilindro: Fabricado em aço carbono de alta resistência Pintura anticorrosiva (epóxi ou equivalente) Válvula: Em latão forjado Com manômetro indicador de pressão Mangueira: Flexível, com esguicho/difusor Sistema de descarga: Acionamento rápido e seguro	R\$ 241,67



				Alcance e tempo de descarga: Conforme normas técnicas aplicáveis Acessórios obrigatórios: Suporte metálico para instalação (parede ou estrutura) Mangueira com difusor Pino de segurança com lacre inviolável Base de apoio Requisitos Básicos: Selo de conformidade do Inmetro Atendimento às normas ABNT aplicáveis Equipamento certificado e rastreável Conformidade com a Lei 14.130 de 19/12/2001 Identificação e controle: Etiqueta de inspeção periódica afixada ao cilindro Indicação clara de: Data da última inspeção Validade da recarga Selo de garantia inviolado Etiqueta de manutenção conforme INMETRO Identificação do fabricante, lote e número de série Indicação do próximo teste hidrostático, com etiqueta pendurada ao bojo.	
68	50	Un	021.000. 280	Extintor de incêndio – pó químico seco (PQS) – TIPO ABC – 4 KG. Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco (PQS), Classes A, B e C. Especificações mínimas obrigatórias: Tipo de agente extintor: Pó Químico Seco (PQS) Classes de fogo: ABC Capacidade da carga: 4 kg Pressurização: Direta ou indireta Cilindro: Fabricado em aço carbono de alta resistência Pintura anticorrosiva (epóxi ou equivalente) Válvula: Em latão forjado Com manômetro indicador de pressão Mangueira: Flexível, com esguicho/difusor Sistema de descarga: Acionamento rápido e seguro Alcance e tempo de descarga: Conforme normas técnicas aplicáveis Acessórios obrigatórios: Suporte metálico para instalação (parede ou estrutura) Mangueira com difusor Pino de segurança com lacre inviolável Base de apoio (quando necessário) Requisitos Básicos: Selo de conformidade do Inmetro Atendimento às normas ABNT aplicáveis Equipamento certificado e rastreável Conformidade com a Lei 14.130 de 19/12/2001 Identificação e controle: Etiqueta de inspeção periódica afixada ao cilindro Indicação clara de: Data da última inspeção Validade da recarga Selo de garantia inviolado. Etiqueta de manutenção conforme INMETRO Identificação do fabricante, lote e número de série Indicação do próximo teste hidrostático, com etiqueta pendurada ao bojo.	R\$ 209,99



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

69	20	Un	021.000. 281	Extintor de incêndio – pó químico seco (PQS) TIPO BC – 12 KG. Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco (PQS), para combate a incêndio em classes B e C. Especificações mínimas obrigatórias: Tipo de agente extintor: Pó Químico Seco (PQS) Classe de fogo: BC Capacidade da carga: 12 kg Pressurização: Direta ou indireta, cilindro de gás propelente Cilindro: Fabricado em aço carbono de alta resistência Pintura anticorrosiva (epóxi ou equivalente) Válvula: Em latão forjado Com manômetro indicador de pressão Mangueira: Flexível, com difusor adequado Alcance mínimo do jato: conforme norma técnica aplicável Tempo de descarga: conforme norma técnica Acessórios obrigatórios: Suporte metálico para instalação (parede ou estrutura fixa) Mangueira com esguicho/difusor Lacre de segurança intacto Pino de trava Requisitos Básicos: Selo de conformidade do Inmetro Atendimento às normas ABNT aplicáveis Equipamento certificado e rastreável Conformidade com a Lei 14.130 de 19/12/2001 Identificação e controle: Etiqueta de inspeção periódica afixada no corpo do extintor Indicação clara de: Data da última inspeção Validade da recarga Selo de garantia inviolado Etiqueta de controle de manutenção (INMETRO) Anel indicativo de manutenção (quando aplicável) Informações do fabricante gravadas no cilindro.	R\$ 209,56
70	20	Un	021.000. 284	Extintor de incêndio – dióxido de carbono (CO?) – CLASSES B E C – 6 KG. Extintor de incêndio portátil, com carga de dióxido de carbono (CO?), para combate a incêndio em classes B e C. Especificações mínimas obrigatórias: Tipo de agente extintor: Gás CO? (Dióxido de carbono) Classes de fogo: B e C Capacidade da carga: 6 kg Pressurização: Alta pressão; gás liquefeito sob pressão Cilindro: Fabricado em aço carbono sem costura Pintura externa resistente à corrosão Válvula: Em latão forjado Com dispositivo de segurança (disco de ruptura) Difusor: Tipo cone (corneta) em material isolante Não condutor de eletricidade Mangueira: Alta resistência à pressão Sistema de descarga: Acionamento rápido e seguro Alcance e tempo de descarga: Conforme normas técnicas aplicáveis Acessórios obrigatórios:	R\$ 918,33



				Suporte metálico para fixação (parede ou estrutura) Difusor tipo corneta acoplado Pino de segurança com lacre inviolável Requisitos Básicos: Selo de conformidade do Inmetro Atendimento às normas ABNT aplicáveis Equipamento certificado e rastreável Conformidade com a Lei 14.130 de 19/12/2001 Identificação e controle: Etiqueta de inspeção periódica afixada ao cilindro Indicação clara de: Data da última inspeção Validade da recarga Selo de garantia inviolado Etiqueta de manutenção conforme INMETRO Identificação do fabricante, número de série e pressão de trabalho. Ensaio e manutenção: Indicação do próximo teste hidrostático fixada ao cilindro (pendurada ao bojo) Manutenção conforme periodicidade normativa Equipamento fornecido carregado e pronto para uso	
71	50	Un	021.000.285	Recarga de extintor de incêndio – pó químico seco (PQS) – TIPO ABC – 6 KG. Serviço de manutenção, revisão e recarga de extintor de incêndio tipo Pó Químico Seco (PQS) – classe ABC – 6 kg, incluindo desmontagem, inspeção, substituição de componentes, recarga do agente extintor e realização de ensaios, conforme níveis de manutenção previstos em normas técnicas. A contratada deverá executar, no mínimo: Despressurização segura do extintor Desmontagem completa do equipamento Limpeza interna e externa do cilindro e componentes Inspeção visual (corrosão, trincas, deformações) Verificação de roscas, válvula, mangueira e difusor Substituição de peças defeituosas (vedações, anéis, válvulas, mangueira, etc.) Recarga com pó químico seco ABC conforme especificação técnica Pressurização com gás propelente adequado Teste de estanqueidade Verificação de pressão e funcionamento Pesagem final do equipamento Níveis de manutenção: Nível 02 – Manutenção periódica: Revisão completa do extintor Substituição de componentes desgastados Recarga do agente extintor Testes operacionais e de vedação Nível 03 – Teste hidrostático: Ensaio hidrostático do cilindro Verificação da resistência mecânica Marcação da data do teste no cilindro Requisitos Básicos: Selo de conformidade do Inmetro Execução por empresa certificada e autorizada	R\$ 193,33



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

				Atendimento às normas ABNT aplicáveis Conformidade com a Lei 14.130 de 19/12/2001 Após o serviço, o extintor deverá conter: Etiqueta de inspeção periódica Indicação da validade da recarga Selo de garantia inviolado Etiqueta de manutenção conforme INMETRO Identificação da empresa executora Etiqueta ou plaqueta do próximo teste hidrostático, fixada ao bojo Marcação permanente do teste hidrostático (quando realizado).	
72	50	Un	021.000.286	Recarga de extintor de incêndio – pó químico seco (PQS) – TIPO ABC – 4 KG. Serviço de manutenção, revisão e recarga de extintor de incêndio tipo Pó Químico Seco (PQS) – classe ABC – 4 kg, incluindo desmontagem, inspeção, substituição de componentes, recarga do agente extintor e realização de ensaios, conforme níveis de manutenção previstos em normas técnicas. A contratada deverá executar, no mínimo: Despressurização segura do extintor Desmontagem completa do equipamento Limpeza interna e externa do cilindro e componentes Inspeção visual (corrosão, trincas, deformações) Verificação de roscas, válvula, mangueira e difusor Substituição de peças defeituosas (vedações, anéis, válvulas, mangueira, etc.) Recarga com pó químico seco ABC conforme especificação técnica Pressurização com gás propelente adequado Teste de estanqueidade Verificação de pressão e funcionamento Pesagem final do equipamento Níveis de manutenção: Nível 02 – Manutenção periódica: Revisão completa do extintor Substituição de componentes desgastados Recarga do agente extintor Testes operacionais e de vedação Nível 03 – Teste hidrostático: Ensaio hidrostático do cilindro Verificação da resistência mecânica Marcação da data do teste no cilindro Registro e rastreabilidade do ensaio Requisitos Básicos: Selo de conformidade do Inmetro Execução por empresa certificada e autorizada Atendimento às normas ABNT aplicáveis Conformidade com a Lei 14.130 de 19/12/2001 Após o serviço, o extintor deverá conter: Etiqueta de inspeção periódica Indicação da validade da recarga Selo de garantia inviolado Etiqueta de manutenção conforme INMETRO. Identificação da empresa executora Etiqueta ou plaqueta do próximo teste hidrostático, fixada	R\$ 185,83



				ao bojo Marcação permanente do teste hidrostático (quando realizado)	
73	50	Un	021.000.287	Recarga de extintor de incêndio – pó químico seco (PQS) – TIPO ABC – 12 KG. Serviço de manutenção, revisão e recarga de extintor de incêndio tipo Pó Químico Seco (PQS) – classe BC – 12 kg, incluindo desmontagem, inspeção, substituição de componentes, recarga do agente extintor e realização de ensaios, conforme níveis de manutenção previstos em normas técnicas. A contratada deverá executar, no mínimo: Despressurização segura do extintor Desmontagem completa do equipamento Limpeza interna e externa do cilindro e componentes Inspeção visual (corrosão, trincas, deformações) Verificação de roscas, válvula, mangueira e difusor Substituição de peças defeituosas (vedações, anéis, válvulas, mangueira, etc.) Recarga com pó químico seco BC conforme especificação técnica Pressurização com gás propelente adequado Teste de estanqueidade Verificação de pressão e funcionamento Pesagem final do equipamento Níveis de manutenção: Nível 02 – Manutenção periódica: Revisão completa do extintor Substituição de componentes desgastados Recarga do agente extintor Testes operacionais e de vedação Nível 03 – Teste hidrostático: Ensaio hidrostático do cilindro Verificação da resistência mecânica Marcação da data do teste no cilindro Registro e rastreabilidade do ensaio Requisitos Básicos: Selo de conformidade do Inmetro Execução por empresa certificada e autorizada Atendimento às normas ABNT aplicáveis Conformidade com a Lei 14.130 de 19/12/2001 Após o serviço, o extintor deverá conter: Etiqueta de inspeção periódica Indicação da validade da recarga Selo de garantia inviolado Etiqueta de manutenção conforme INMETRO Identificação da empresa executora Etiqueta ou plaqueta do próximo teste hidrostático, fixada ao bojo Marcação permanente do teste hidrostático (quando realizado).	R\$ 160,00
74	20	Un	021.000.288	Recarga de extintor de incêndio – água pressurizada (AP) – 10 LITROS. Serviço de manutenção, revisão e recarga de extintor de incêndio tipo Água Pressurizada (AP) – 10 litros, destinado ao combate a incêndios classe A, incluindo	R\$ 219,00



				inspeção, substituição de componentes, recarga do agente extintor e realização de ensaios conforme normas técnicas. A contratada deverá executar, no mínimo: Despressurização segura do extintor Desmontagem completa do equipamento Limpeza interna e externa do cilindro Inspeção visual: Corrosão Trincas Deformações Verificação de: Válvula Mangueira Esguicho Manômetro Substituição de componentes danificados (vedações, anéis, válvulas, etc.) Recarga com: Água limpa tratada (preferencialmente desmineralizada) Pressurização com gás propelente adequado (ex: ar comprimido ou nitrogênio) Teste de estanqueidade Verificação do funcionamento do jato Pesagem e conferência final Níveis de manutenção: Nível 02 – Manutenção periódica: Revisão geral do equipamento Substituição de componentes desgastados Recarga do agente extintor Testes operacionais Nível 03 – Teste hidrostático Ensaio hidrostático do cilindro Verificação da resistência estrutural Marcação da data do teste no cilindro Registro e rastreabilidade do ensaio Requisitos Básicos: Selo de conformidade do Inmetro Execução por empresa certificada e autorizada Atendimento às normas ABNT aplicáveis Conformidade com a Lei 14.130 de 19/12/2001 Após o serviço, o extintor deverá conter: Etiqueta de inspeção periódica Indicação da validade da recarga Selo de garantia inviolado Etiqueta de manutenção conforme INMETRO Identificação da empresa executora Etiqueta ou plaqueta do próximo teste hidrostático, fixada ao bojo Marcação permanente do teste hidrostático (quando realizado)	
75	20	Un	021.000.289	Recarga de extintor de incêndio – pó químico seco (PQS) – TIPO BC – 6 KG. Serviço de manutenção, revisão e recarga de extintor de incêndio tipo Pó Químico Seco (PQS) – classe BC – 6 kg, incluindo desmontagem, inspeção, substituição de componentes, recarga do agente extintor e realização de ensaios, conforme níveis de manutenção previstos em normas técnicas. A contratada deverá executar, no mínimo: Despressurização segura do extintor Desmontagem completa do equipamento Limpeza interna e externa do cilindro e componentes	R\$ 259,00



				Inspeção visual (corrosão, trincas, deformações) Verificação de roscas, válvula, mangueira e difusor Substituição de peças defeituosas (vedações, anéis, válvulas, mangueira, etc.) Recarga com pó químico seco BC conforme especificação técnica Pressurização com gás propelente adequado (ex: nitrogênio) Teste de estanqueidade Verificação de pressão e funcionamento Pesagem final do equipamento Níveis de manutenção: Nível 02 – Manutenção periódica: Revisão completa do extintor Substituição de componentes desgastados Recarga do agente extintor Testes operacionais e de vedação Nível 03 – Teste hidrostático: Ensaio hidrostático do cilindro Verificação da resistência mecânica Marcação da data do teste no cilindro Registro e rastreabilidade do ensaio Requisitos Básicos: Selo de conformidade do Inmetro Execução por empresa certificada e autorizada Atendimento às normas ABNT aplicáveis Conformidade com a Lei 14.130 de 19/12/2001 Após o serviço, o extintor deverá conter: Etiqueta de inspeção periódica Indicação da validade da recarga Selo de garantia inviolado Etiqueta de manutenção conforme INMETRO Identificação da empresa executora Etiqueta ou plaqueta do próximo teste hidrostático, fixada ao bojo Marcação permanente do teste hidrostático (quando realizado).	
76	20	Un	021.000.291	Recarga de extintor de incêndio – CO? – 6 KG (NÍVEL 02 E NÍVEL 03). Serviço de manutenção e recarga de extintor de incêndio tipo CO? (Dióxido de carbono) – 6 kg, incluindo inspeção, substituição de componentes, testes e certificações, conforme níveis de manutenção estabelecidos em normas técnicas. A contratada deverá executar: Despressurização segura do cilindro; Desmontagem completa do extintor; Limpeza interna e externa; Inspeção visual e dimensional; Verificação de corrosão, trincas ou deformações; Substituição de peças desgastadas (vedações, válvulas, etc.); Recarga com CO? de pureza adequada; Montagem e pressurização conforme especificação; Testes de estanqueidade; Pesagem final da carga. Níveis de manutenção: Nível 02 – Manutenção periódica: Revisão completa do equipamento Substituição de componentes necessários Recarga do agente extintor Testes de funcionamento Nível 03 – Teste hidrostático:	R\$ 259,33



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

				Ensaio hidrostático do cilindro Verificação da resistência estrutural Marcação da data do teste no cilindro Emissão de registro do ensaio Requisitos Básicos: Selo de conformidade do Inmetro; Execução por empresa certificada e autorizada; Atendimento às normas ABNT aplicáveis Conformidade com a Lei 14.130 de 19/12/2001 Após o serviço, o extintor deverá conter: Etiqueta de inspeção periódica Indicação da validade da recarga Selo de garantia inviolado Etiqueta de manutenção conforme INMETRO Identificação da empresa executora Etiqueta ou plaqueta do próximo teste hidrostático, fixada ao bojo Marcação permanente do teste hidrostático (quando realizado)	
77	25	Un	021.000.292	Óculos de segurança ampla visão em policarbonato com ventilação indireta. Equipamento de proteção individual destinado à proteção dos olhos contra impactos de partículas, poeiras e respingos, modelo ampla visão, proporcionando vedação ao redor dos olhos. O óculos deverá possuir: armação confeccionada em policarbonato rígido, com design ergonômico; sistema de ventilação indireta, com aberturas superiores e inferiores que permitam circulação de ar sem comprometer a proteção; ponte e apoio nasal integrados à armação; vedação interna com material macio (ex: EVA ou equivalente), cobrindo todo o contorno interno; lentes em policarbonato, com opções nas cores: incolor, cinza (fumê)/ hastes tipo espátula com opção de uso com elástico ajustável, fixação adequada; estrutura resistente a impacto. Proteção contra: poeiras partículas volantes respingos de líquidos. Requisitos Básicos: Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme NR- 06; Atender normas técnicas aplicáveis (ex: ANSI Z87.1 ou equivalente); Ser novo, sem uso; Ser entregue em embalagem original; Apresentar resistência mecânica e conforto para uso contínuo.	R\$ 89,53
78	50	Un	021.000.293	Recarga de extintor de incêndio – pó químico seco (PQS) – TIPO ABC – 8 KG. Serviço de manutenção, revisão e recarga de extintor de incêndio tipo Pó Químico Seco (PQS) – classe ABC – 8 kg, incluindo desmontagem, inspeção, substituição de componentes, recarga do agente extintor e realização de ensaios, conforme níveis de manutenção previstos em normas técnicas. A contratada deverá executar, no mínimo: Despressurização segura do extintor Desmontagem completa do equipamento	R\$ 188,17



				Limpeza interna e externa do cilindro e componentes Inspeção visual (corrosão, trincas, deformações) Verificação de roscas, válvula, mangueira e difusor Substituição de peças defeituosas (vedações, anéis, válvulas, mangueira, etc.) Recarga com pó químico seco ABC conforme especificação técnica Pressurização com gás propelente adequado (ex: nitrogênio) Teste de estanqueidade Verificação de pressão e funcionamento Pesagem final do equipamento Níveis de manutenção: Nível 02 – Manutenção periódica: Revisão completa do extintor Substituição de componentes desgastados Recarga do agente extintor Testes operacionais e de vedação Nível 03 – Teste hidrostático: Ensaio hidrostático do cilindro Verificação da resistência mecânica Marcação da data do teste no cilindro Registro e rastreabilidade do ensaio Requisitos Básicos: Selo de conformidade do Inmetro Execução por empresa certificada e autorizada Atendimento às normas ABNT aplicáveis Conformidade com a Lei 14.130 de 19/12/2001 Após o serviço, o extintor deverá conter: Etiqueta de inspeção periódica Indicação da validade da recarga Selo de garantia inviolado Etiqueta de manutenção conforme INMETRO Identificação da empresa executora Etiqueta ou plaqueta do próximo teste hidrostático, fixada ao bojo Marcação permanente do teste hidrostático (quando realizado).	
79	1	Pr	025.000.012	Coturno de segurança para motosserrista (proteção contra corte por motosserra) Estrutura: Tipo coturno de cano alto; Cabedal confeccionado em couro de alta resistência ou material equivalente; fechamento por cadarço, podendo conter zíper auxiliar; Proteção: Proteção anticorte específica para motosserra, conforme norma aplicável; biqueira de segurança (aço ou composite); Resistência à penetração (palmilha antiperfuração); Desempenho: Solado em borracha ou PU de alta resistência, antiderrapante; Resistência à abrasão, óleo e umidade; absorção de energia na região do salto; Conforto: forração interna confortável; respirabilidade adequada; palmilha interna	R\$ 372,50



				removível; Numeração: atender do 34 ao 46, conforme necessidade. Requisitos Básicos: Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme NR-06; Atender às normas técnicas para proteção com motosserra (ex: ISO 17249 ou equivalente); Produto novo, sem uso; Identificação do fabricante; Garantia conforme legislação vigente. Atenção técnica: Proteção anticorte é obrigatória Equipamento deve ser compatível com restante do conjunto (calça e luvas anticorte).	
80	10	Un	021.000.209	Lanterna de cabeça (headlamp) para uso profissional Equipamento de iluminação portátil, fixado à cabeça, destinado a proporcionar iluminação direcionada com as mãos livres, adequado para atividades em ambientes com baixa luminosidade. A lanterna deverá possuir: Estrutura: modelo tipo headlamp (fixação na cabeça); Corpo confeccionado em material resistente a impacto; cinta elástica ajustável, com boa fixação e conforto; Iluminação: Tecnologia LED de alta eficiência; iluminação frontal direcionada; Mínimo de 2 níveis de intensidade (alto e baixo); opção de luz difusa ou foco ajustável (desejável); Desempenho: fluxo luminoso mínimo recomendado: = 150 lúmens; autonomia mínima: = 6 horas; Proteção: Resistência à poeira e umidade (mínimo recomendado IPX4); Alimentação: Bateria recarregável ou pilhas; Sistema de fácil substituição ou recarga. Requisitos Básicos: Produto novo, sem uso; Manual em português; Garantia conforme legislação vigente; Boa durabilidade para uso externo.	R\$ 84,97
81	12	Un	021.000.208	Avental de segurança confeccionado em raspa de couro. Equipamento de proteção individual destinado à proteção do tronco do usuário contra agentes térmicos, abrasivos e respingos de materiais incandescentes, especialmente em atividades de soldagem e corte. O avental deverá possuir: Estrutura: Confeccionado em raspa de couro bovino curtido; material resistente a calor, abrasão e respingos; espessura adequada para uso profissional; Cobertura: Proteção da região do peito até abaixo dos joelhos (modelo longo); dimensões aproximadas: 1,00 m a 1,20 m de comprimento; Fixação: Sistema de ajuste por tiras em couro ou fita resistente; fechamento nas costas e/ou pescoço; fivelas metálicas ou	R\$ 176,19



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

				sistema equivalente de regulagem; Acabamento: Costuras reforçadas com linha resistente ao calor (ex: aramida ou equivalente); bordas com acabamento para maior durabilidade. Requisitos Básicos: Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme NR-06; Produto novo, sem uso; Entregue em embalagem original; Identificação do fabricante; Garantia conforme legislação vigente.	
82	2	Un	021.000.207	Detector multigás portátil para monitoramento contínuo da atmosfera Especificações mínimas: Sensores: O equipamento deverá possuir, no mínimo, sensores para monitoramento dos seguintes gases: Oxigênio (O₂): faixa de medição mínima de 0 a 25%; Sulfeto de Hidrogênio (H₂S): faixa mínima de 0 a 100 ppm; Monóxido de Carbono (CO): faixa mínima de 0 a 500 ppm; Gases inflamáveis (LEL): faixa mínima de 0 a 100% do Limite Inferior de Explosividade. Alarmes: Alarme sonoro com intensidade mínima de 95 dB; Alarme visual; Alarme vibratório. Funcionalidades: Display digital com leitura simultânea dos gases monitorados; Sistema de amostragem por difusão natural ou bomba compatível; Registro de dados (datalogger) integrado ou compatível; Indicação do nível de bateria; Sistema de autoteste ou autodiagnóstico. Construção e proteção: Grau de proteção mínimo IP65; Estrutura resistente a impactos e utilização em campo; Quando aplicável ao ambiente de uso, possuir certificação para atmosferas potencialmente explosivas (Ex), conforme regulamentação vigente. Metrologia: Equipamento calibrado com rastreabilidade metrológica; Acompanhar certificado de calibração válido emitido por laboratório acreditado, quando aplicável. Requisitos básicos: Produto novo e sem uso; Possuir identificação do fabricante e rastreabilidade; Acompanhar manual de instruções em língua portuguesa; Possuir assistência técnica no território nacional.	R\$ 7.966,67
83	2	Cj	021.000.206	Exaustor/ insuflador portátil para ventilação forçada (insuflação de ar) Especificações mínimas: Características técnicas: Equipamento portátil para insuflação e/ou exaustão de ar; Vazão mínima entre 2.000 m³/h e 5.000 m³/h; Estrutura apropriada para transporte e utilização em campo; Carcaça confeccionada em material resistente a	R\$ 5.497,84



				impactos e uso operacional; Motor elétrico com proteção contra sobrecarga e superaquecimento; Grau de proteção mínimo IP55. Acessórios: Acompanhar duto flexível compatível com o equipamento; Comprimento mínimo do duto de 5 metros; Sistema de fixação do duto firme e de fácil instalação. Alimentação: Alimentação elétrica em tensão 127V, 220V ou bivolt, conforme especificação do equipamento; Admitido modelo com motorização a combustão, quando aplicável à utilização operacional. Segurança: Quando destinado ao uso em áreas classificadas, possuir certificação apropriada para atmosferas potencialmente explosivas (Ex), conforme regulamentação aplicável; Possuir proteção contra aquecimento e sobrecarga do motor. Requisitos básicos: Produto novo e sem uso; Possuir identificação do fabricante; Acompanhar manual de instruções em língua portuguesa; Possuir assistência técnica no território nacional.	
84	1	Cj	021.000. 294	Sistema portátil de acesso e resgate vertical com tripé e guincho. Especificações mínimas: Estrutura: Sistema tipo tripé portátil; Altura ajustável entre aproximadamente 1,5 m e 2,5 m; Confeccionado em alumínio, aço ou material estrutural de resistência equivalente; Estrutura desmontável ou retrátil, apropriada para transporte e montagem em campo; Resistência mecânica compatível com operações de acesso e resgate vertical. Capacidade: Capacidade mínima de carga de 150 kg. Guincho: Equipado com guincho manual para movimentação e resgate; Cabo de aço galvanizado, inoxidável ou material equivalente; Comprimento mínimo do cabo de 20 metros; Possuir sistema de frenagem automática ou mecanismo de retenção de segurança; Possuir sistema de proteção contra queda integrado ou compatível com sistema adicional de segurança. Base e estabilidade: Pés com sapatas antiderrapantes; Ajuste compatível com diferentes tipos de superfície; Estrutura com sistema de estabilidade apropriado para utilização operacional. Ancoragem: Possuir ponto (s) de ancoragem para conexão de	R\$ 6.134,44



				equipamentos de proteção contra quedas e sistemas de resgate. Requisitos básicos: Produto novo e sem uso; Atender às exigências da NR-33, NR-35 e demais normas técnicas aplicáveis; Possuir identificação do fabricante e rastreabilidade; Acompanhar manual de instruções em língua portuguesa; Possuir assistência técnica no território nacional; Acompanhar bolsa, maleta ou sistema apropriado para transporte e armazenamento.	
85	3	Un	021.000.204	Cinturão de segurança tipo paraquedista para retenção de queda e resgate Especificações mínimas: Estrutura: Tipo paraquedista, com sustentação do corpo inteiro; Confeccionado em fitas de poliéster ou material equivalente de alta resistência; Material resistente à abrasão, umidade e uso contínuo; Costuras reforçadas nas áreas de maior esforço. Pontos de ancoragem: Possuir no mínimo 01 ponto dorsal em argola tipo “D” para retenção de queda; Possuir no mínimo 01 ponto frontal em argola tipo “D” para resgate ou movimentação vertical. Ajustes: Possuir fivelas ajustáveis; Permitir regulagem em ombros, cintura e pernas; Proporcionar ajuste firme e seguro ao usuário. Capacidade: Capacidade mínima de trabalho de 136 kg. Características adicionais: Possuir indicador de impacto ou sistema equivalente para identificação de queda, quando aplicável. Requisitos básicos: Produto novo e sem uso; Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando aplicável; Atender às exigências da NR-35, NR-33 e demais normas técnicas aplicáveis; Possuir identificação do fabricante e rastreabilidade; Acompanhar manual de instruções em língua portuguesa.	R\$ 1.293,12
86	3	Un	021.000.203	Talabarte de segurança duplo em Y com absorvedor de energia Especificações mínimas: Estrutura: Tipo duplo em “Y”; Confeccionado em fita tubular de poliéster ou material equivalente de alta resistência; Possuir absorvedor de energia integrado; Costuras reforçadas e protegidas. Conectores: Possuir 01 conector para conexão ao cinturão de segurança; Possuir 02 conectores para ancoragem; Conectores confeccionados em aço ou material de	R\$ 1.588,21



				resistência equivalente; Sistema de fechamento com dupla trava de segurança; Abertura dos conectores de ancoragem compatível com utilização em estruturas diversas, com abertura mínima recomendada de 50 mm. Desempenho: Possuir sistema para redução do impacto em caso de queda; Resistência mecânica compatível com atividades de trabalho em altura; Comprimento aproximado entre 1,30 m e 1,50 m; Resistência mínima de 22 kN; Comprimento máximo do sistema após acionamento do absorvedor compatível com normas técnicas aplicáveis. Requisitos básicos: Produto novo e sem uso; Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando aplicável; Atender às exigências da NR-35 e demais normas técnicas aplicáveis; Possuir identificação do fabricante e rastreabilidade do produto; Ser entregue em embalagem original; Acompanhar manual de instruções em língua portuguesa.	
87	3	Un	021.000.196	Trava-quedas para trabalho em altura. Tipos aceitáveis: Trava-quedas retrátil; Trava-quedas deslizante para linha de vida flexível ou rígida. Especificações mínimas: Funcionamento: Possuir sistema automático de travamento em caso de queda; Funcionamento por inércia, deslocamento guiado ou sistema equivalente; Permitir deslocamento seguro do usuário durante a atividade. Compatibilidade: Compatível com linha de vida vertical ou horizontal, conforme aplicação; Compatível com cabo de aço, corda de poliamida, poliéster ou sistemas equivalentes, conforme especificação do fabricante. Comprimento: Para modelo retrátil, comprimento mínimo de 6 metros, podendo variar conforme necessidade operacional da Administração. Conectores: Possuir conectores tipo mosquetão confeccionados em aço ou material de resistência equivalente; Sistema de fechamento com trava de segurança. Resistência: Resistência mínima de 15 kN nos pontos de conexão e componentes estruturais. Absorção de impacto: Possuir absorvedor de energia integrado ou acoplado, quando aplicável; Possuir indicador de impacto ou sistema equivalente,	R\$ 1.017,00



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

				quando aplicável. Características adicionais: Estrutura compatível com uso operacional contínuo; Permitir utilização com cinturão de segurança tipo paraquedista compatível. Requisitos básicos: Produto novo e sem uso; Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando aplicável; Atender às exigências da NR-06, NR-35 e normas técnicas aplicáveis; Acompanhar manual de instruções em língua portuguesa.	
88	2	Un	021.000.195	Lanterna portátil intrinsecamente segura para uso em capacete. Especificações mínimas: Segurança: Equipamento intrinsecamente seguro para uso em áreas classificadas; Possuir certificação “Ex” válida, emitida por organismo reconhecido; Adequada para utilização em atmosferas com presença de gases inflamáveis. Fixação: Possuir sistema de fixação compatível com capacete de segurança; Permitir fixação firme e segura por meio de presilhas, cintas, suportes ou sistema equivalente; Manter estabilidade durante a movimentação operacional. Iluminação: Sistema de iluminação em LED; Feixe luminoso frontal direcionado; Intensidade luminosa compatível com atividades operacionais em ambientes de baixa luminosidade. Construção: Corpo confeccionado em material resistente a impactos; Possuir resistência à umidade e poeira; Grau de proteção mínimo IP65 ou superior. Alimentação: Alimentação por bateria recarregável, pilhas ou sistema equivalente; Autonomia mínima de 8 horas de funcionamento contínuo. Requisitos básicos: Produto novo e sem uso; Acompanhar manual em língua portuguesa; Possuir certificação Ex válida, emitida conforme regulamentação aplicável; Possuir garantia conforme legislação vigente; Possuir assistência técnica no território nacional.	R\$ 505,11
89	200	Un	021.000.295	Camisa operacional manga longa com proteção UV Especificações mínimas: Estrutura: Modelo tipo camisa de manga longa; Confeccionada em tecido de poliamida, podendo conter elastano ou material equivalente; Tecido leve, resistente e de secagem rápida; Costuras reforçadas nas áreas de maior esforço. Proteção:	R\$ 207,92



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

				Possuir proteção contra radiação ultravioleta (UV); Fator de proteção mínimo UV50+. Características do tecido: Material com capacidade de rápida dispersão e evaporação do suor; Permitir ventilação compatível com atividades externas; Manter estabilidade dimensional e características funcionais após lavagens frequentes. Segurança e visibilidade: Quando solicitado, poderá possuir faixas retrorrefletivas aplicadas em regiões de maior visibilidade. Cores admitidas: laranja, amarelo, verde ou outras cores operacionais definidas pela Administração. Modelagem: Modelagem operacional que permita mobilidade durante as atividades; Gola simples ou gola polo; Possibilidade de bolso frontal, quando solicitado. Tamanhos: P, M, G, GG, EXG e superiores, conforme necessidade da Administração. Requisitos básicos: Produto novo e sem uso; Boa resistência a lavagens frequentes; Manutenção das propriedades de proteção UV durante a vida útil do produto; Possuir identificação do fabricante; Atender à legislação e normas aplicáveis ao produto.	
90	200	Un	021.000.296	Calça operacional em helanca com proteção uv e reforço entrepernas. Especificações mínimas: Estrutura: Modelo tipo calça comprida; Confeccionada em tecido helanca, poliéster ou poliéster com elastano, ou material equivalente; Tecido leve, flexível e de secagem rápida; Costuras reforçadas nas áreas de maior esforço. Proteção: Possuir proteção contra radiação ultravioleta (UV), com fator de proteção UV50+ ou superior. Reforço: Possuir reforço na região entrepernas (gavião); Reforço confeccionado em camada dupla do tecido ou material de maior resistência; Estrutura compatível com atividades de movimentação intensa e esforço repetitivo. Ajustes: Cintura com elástico total ou parcial; Permitido sistema complementar de ajuste por cordão ou equivalente. Segurança e visibilidade: Quando solicitado, poderá possuir faixas retrorrefletivas aplicadas em regiões de maior visibilidade. Cores admitidas: laranja, amarelo, verde ou outras cores operacionais definidas pela Administração. Tamanhos:	R\$ 153,67



				P, M, G, GG, EXG e superiores, ou numeração equivalente do 36 ao 60. Requisitos básicos: Produto novo e sem uso; Boa resistência a lavagens frequentes; Manutenção das características do tecido durante o uso contínuo; Possuir identificação do fabricante; Atender à legislação e normas aplicáveis ao produto.	
91	15	Cj	021.000.297	Uniforme para frentista de posto de combustível. Confeccionado em tecido resistente e apropriado para uso operacional contínuo. Especificações mínimas: Composição do conjunto: 01 camisa operacional; 01 calça operacional. Material: Confeccionado em tecido tipo brim, sarja ou tecido misto profissional, com composição em algodão e poliéster ou material equivalente, compatível com atividades operacionais e uso contínuo. O tecido deverá apresentar resistência compatível com: Abrasão; Rasgos; Lavagens frequentes; Contato eventual com óleo e graxa. Preferencialmente com tratamento retardante a chamas ou características equivalentes de proteção térmica, quando aplicável à atividade. Camisa: Modelo operacional; Manga curta ou longa, conforme solicitação; Gola tradicional ou polo; Fechamento por botões ou zíper resistente; Possuir bolsos frontais funcionais; Costuras reforçadas nas áreas de maior esforço. Calça: Modelo operacional reto; Cintura com passantes; Bolsos laterais e traseiros; Costuras reforçadas nas áreas de maior esforço. Segurança e visibilidade: Quando exigido, o uniforme deverá possuir faixas retrorrefletivas aplicadas em regiões de maior visibilidade, confeccionadas em material refletivo compatível com normas técnicas aplicáveis. Requisitos adicionais: Não possuir partes metálicas expostas que possam comprometer a segurança do usuário; Possuir modelagem que permita mobilidade e conforto durante a jornada de trabalho; Permitir higienização frequente sem perda significativa	R\$ 598,79



				das características do tecido; Ser compatível com as exigências aplicáveis das normas regulamentadoras vigentes, especialmente NR-06 e NR-20, quando aplicável. Cores: Azul, cinza, vermelho ou outras cores operacionais definidas pela Administração. Tamanhos: P, M, G, GG e EXG, podendo haver variação conforme necessidade do usuário. Condições de fornecimento: Produto novo e sem uso; Entregue embalado individualmente; Com identificação visível de tamanho.	
--	--	--	--	---	--

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual destinados à segurança dos servidores nas atividades operacionais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Pompéu/MG, consoante às condições, especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência, integrante deste Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades contínuas das Secretarias Municipais quanto ao fornecimento de materiais de expediente, papelaria e materiais escolares, essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais, pedagógicas e de apoio operacional.

2.2. Os materiais serão utilizados na rotina dos setores públicos municipais, incluindo atividades de escritório, atendimento ao público, organização documental, execução de projetos pedagógicos, atividades escolares, oficinas, eventos e demais ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

2.3. A aquisição visa garantir a continuidade dos serviços públicos, proporcionando condições adequadas de trabalho aos servidores e suporte às atividades educacionais e administrativas realizadas pelo Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais conforme a demanda do Município. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, encaminhada por meio eletrônico (e-mail).

Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Galdino Morato, nº 100, Bairro São José, no Município de Pompéu/MG, CEP 35.640-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00 às 15h30, pelo telefone (37) 3523-8510.

Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos acerca da entrega dos produtos poderão ser encaminhadas para o e-mail almoxarifado@pompeu.mg.gov.br.

3.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

3.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da razão social do Município de Pompéu e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

34. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.



35.O recebimento dos produtos, será efetuado pelo setor requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4. RESPONSABILIDADES ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada deverá:

- 4.1. Fornecer os equipamentos de proteção individual conforme especificações e quantidades definidas, garantindo prazo de validade vigente e certificado de aprovação para cada item;
- 4.2. Os produtos devem ser entregues nos locais indicados, nos prazos estabelecidos, devidamente embalados e identificados;
- 4.3. A contratada é responsável por substituir, sem custo adicional, itens que apresentem defeitos, danos ou estejam em desacordo com o solicitado.
- 4.4. Deverá disponibilizar fichas técnicas ou instruções de uso sempre que necessário, manter registro das entregas e cumprir suas obrigações trabalhistas e fiscais.

5. RESPONSABILIDADES ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante deverá:

- 5.1. Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização da execução contratual referente à aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- 5.2. Disponibilizar local adequado para recebimento, conferência e armazenamento provisório dos EPIs;
- 5.3. Conferir a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas, tamanhos, certificações e quantidades estabelecidas no instrumento convocatório ou nota de empenho;
- 5.4. Recusar entregas que apresentem divergências, avarias, prazo de validade insuficiente ou ausência de Certificado de Aprovação (CA) válido;
- 5.5. Atestar o recebimento definitivo somente após verificada a plena conformidade dos materiais; realizar o pagamento à contratada nos prazos pactuados, condicionado à apresentação da documentação fiscal regular e ao atesto da entrega;
- 5.6. Fornecer à contratada todas as informações e condições logísticas necessárias para a correta entrega dos EPIs, assegurando o cumprimento integral do objeto contratual.

6. DAS COTAÇÕES

6.1. Diante das cotações que balizaram a média de custos do Processo ficou demonstrado que apesar de existir empresas na condição de ME, MEI e/ou EPP sediadas na região, os descontos praticados pelas referidas empresas são inferiores, o que é antieconômico para a Administração. Assim, optamos pela não aplicação à regra da ME, MEI ou EPP, prevista na Lei Complementar nº. 147 em 08 de agosto de 2014 e, sim que a licitação seja de ampla concorrência.

7. SOBRE AS MARCAS

7.1. Caso o licitante queira cotar marcas distintas das marcas de referência citadas no edital, deverá apresentar juntamente com a proposta comprovação da qualidade do produto apresentado como equivalente ou superior através de um dos meios indicados no artigo 42 da lei federal 14.133/2021, quais sejam: Apresentar junto a proposta de comercial:

“ Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I - Comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;



II - Declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III - Certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada. ”

8 . PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias úteis da data em que foi efetuado o fornecimento/serviço, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº

02.02.50 04 122 0001 2019 0000 3.3.90.30 / 02.02.50 04 122 0001 2019 0000 3 3 90 30
01.01.10 04 122 0001 2003 0000 3.3.90.30 / 02.03.10.13 392 0011 2035 0000 3.3.90.30
02.04.60 08 122 0001 2187 0000 3.3.90.30 / 02.05.60 12 122 0001 2205 0000 3.3.90.30
02.06.40 04 123 0007 2013 0000 3.3.90.30 / 02.07.10 04 122 0001 2099 0000 3.3.90.30
02.08.30 04 122 0001 2110 0000 3.3.90.30 / 02.09.10 04 122 0001 2263 0000 3.3.90.30
02.01.10 10 122 0031 2156 0000 3.3.90.30 / 02.12.10 04 122 0006 2001 0000 3.3.90.30
02.13.10 04 124 0005 2002 0000 3.3.90.30 / 01.01.10 04 122 0001 2003 0000 3.3.90.39
02.03.10 13 392 0011 2035 0000 3.3.90.39 / 02.04.60 08 122 0001 2187 0000 3.3.90.39
02.05.60 12 122 0001 2205 0000 3.3.90.39 / 02.06.40 04 123 0007 2013 0000 3.3.90.39
02.07.10 04 122 0001 2099 0000 3.3.90.39 / 02.08.30 04 122 0001 2110 0000 3.3.90.39
02.09.10 04 122 0001 2263 0000 3.3.90.39 / 02.01.10 10 122 0031 2156 0000 3.3.90.39
02.12.10 04 122 0006 2001 0000 3.3.90.39 / 02.13.10 04 124 0005 2002 0000 3.3.90.39

Ficha: 61 - Centro de Custo: 03

Nathália Campos Silva
Técnica em Segurança do Trabalho



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, ofertar lances no pregão eletrônico e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Qtde	Un	DESCRIÇÃO	Marca	P. Unit.	P. Total
01						
02						

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais conforme a demanda do Município.

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, encaminhada por meio eletrônico (e-mail).

Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Galdino Morato, nº 100, Bairro São José, no Município de Pompéu/MG, CEP 35.640-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00 às 15h30, pelo telefone (37) 3523-8510.

Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos acerca da entrega dos produtos poderão ser encaminhadas para o e-mail almoxarifado@pompeu.mg.gov.br.

Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da razão social do Município de Pompéu e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

O recebimento dos produtos, será efetuado pelo setor requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(Garantia de no mínimo 03 (três) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

Declaro:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

02 - que o objeto do certame será entregue conforme estipulado no Termo de Referência anexo I deste edital.

03 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, como representante legal desta empresa.

Razão social da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Email:

Dados da conta bancária da empresa **(o pagamento só será efetuado na conta corrente em nome da empresa CNPJ).**

Banco:

Nº. Agência:

Nº Conta: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026

PREGÃO Nº 044/2026.

PROCESSO Nº 120/2026.

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos ____ () dias do mês de _____ de 2026, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Galdino Morato de Menezes, nº. 100, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Kenedy Wállafy Souza de Oliveira, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 120/2026 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, CNPJ: _____, com sede à rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, neste ato representado por _____, CPF: _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID					

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual destinados à segurança dos servidores nas atividades operacionais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Pompéu/MG, consoante às condições, especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência, integrante deste Edital e seus Anexos.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.



04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 044/2026

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 044/2026 que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 044/2026 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais conforme a demanda do Município.

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, encaminhada por meio eletrônico (e-mail).

Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Galdino Morato, nº 100, Bairro São José, no Município de Pompéu/MG, CEP 35.640-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00 às 15h30, pelo telefone (37) 3523-8510.

Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos acerca da entrega dos produtos poderão ser encaminhadas para o e-mail almoxarifado@pompeu.mg.gov.br.

II - Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

III - A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da razão social do Município de Pompéu e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

IV - Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

V - O recebimento dos produtos, será efetuado pelo setor requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias úteis da data em que foi efetuado o fornecimento/serviço, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não



sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

VIII - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

IX - Demais obrigações conforme termo de referência.

08 - DAS PENALIDADES

8. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto de nº 2566, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades



contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;



VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 2566 de 2023

09 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;



D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração:**

A - Possibilidade de convocação do segundo colocado e seguintes em caso de cancelamento da ata.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 044/2026 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Pompéu para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Pompéu/MG, ____ de _____ de 2026.

Kenedy Wállafy Souza de Oliveira
Prefeito Municipal de Pompéu/MG

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE POMPÉU/MG**, CNPJ Nº 18.296.681/0001-42, com sede na Avenida Galdino Morato de Menezes, 100 – São José, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Kenedy Wállafy Souza de Oliveira; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 120/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2026, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2565 de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual destinados à segurança dos servidores nas atividades operacionais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Pompéu/MG, consoante às condições, especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência, integrante deste Edital e seus Anexos.

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor total estimado de R\$_____
- 2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.
- 2.3. O pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias úteis da data em que foi efetuado o fornecimento/serviço, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
- 2.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.
- 2.5 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.6.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.7 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- 2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 2.10 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a



qualidade.

2.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

3.4. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais conforme a demanda do Município. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, encaminhada por meio eletrônico (e-mail).

Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Galdino Morato, nº 100, Bairro São José, no Município de Pompéu/MG, CEP 35.640-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00 às 15h30, pelo telefone (37) 3523-8510.

Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos acerca da entrega dos produtos poderão ser encaminhadas para o e-mail almoxarifado@pompeu.mg.gov.br.

4.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

4.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da razão social do Município de Pompéu e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.4. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.5. O recebimento dos produtos, será efetuado pelo setor requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.



4.6. O responsável competente para fiscalizar o objeto contratado será Nathália Campos da Silva – Técnica em Segurança do Trabalho, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal de nº 2565/2023.

4.7. Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a



obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

I) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

J) Demais obrigações conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº

02.02.50 04 122 0001 2019 0000 3.3.90.30 / 02.02.50 04 122 0001 2019 0000 3 3 90 30

01.01.10 04 122 0001 2003 0000 3.3.90.30 / 02.03.10.13 392 0011 2035 0000 3.3.90.30

02.04.60 08 122 0001 2187 0000 3.3.90.30 / 02.05.60 12 122 0001 2205 0000 3.3.90.30

02.06.40 04 123 0007 2013 0000 3.3.90.30 / 02.07.10 04 122 0001 2099 0000 3.3.90.30

02.08.30 04 122 0001 2110 0000 3.3.90.30 / 02.09.10 04 122 0001 2263 0000 3.3.90.30

02.01.10 10 122 0031 2156 0000 3.3.90.30 / 02.12.10 04 122 0006 2001 0000 3.3.90.30

02.13.10 04 124 0005 2002 0000 3.3.90.30 / 01.01.10 04 122 0001 2003 0000 3.3.90.39

02.03.10 13 392 0011 2035 0000 3.3.90.39 / 02.04.60 08 122 0001 2187 0000 3.3.90.39

02.05.60 12 122 0001 2205 0000 3.3.90.39 / 02.06.40 04 123 0007 2013 0000 3.3.90.39

02.07.10 04 122 0001 2099 0000 3.3.90.39 / 02.08.30 04 122 0001 2110 0000 3.3.90.39

02.09.10 04 122 0001 2263 0000 3.3.90.39 / 02.01.10 10 122 0031 2156 0000 3.3.90.39

02.12.10 04 122 0006 2001 0000 3.3.90.39 / 02.13.10 04 124 0005 2002 0000 3.3.90.39

Ficha: 61 - Centro de Custo: 03

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até ____/____/____, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto de nº 2566/2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com



regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:



a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 2566 de 2023

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Pompéu para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pompéu, ____ de _____ de 2026.

Kenedy Wállafy Souza de Oliveira
Prefeito Municipal de Pompéu/MG

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF nº:

CPF nº



ANEXO VI – DECLARAÇÕES CONJUNTAS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026,
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026.**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, sob as penas da Lei que:

A - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

B - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

C - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

D - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

Declara para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal